



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2025

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, interessada, através de sua Agente de Contratação, designada (o) pelo Decreto Municipal nº. 002/2022, Sr. (a). Viviane Ribeiro Coutinho, torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E COMODATO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS ELETIVAS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARANAÍTA ALÍPIO CANDIDO DA SILVA, NO MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT**, conforme descrito neste edital e seus anexos, sendo regido em obediência aos dispositivos da Lei nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 (Estatuto das Micro e Pequenas Empresas) e a Lei Municipal nº. 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta/MT e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela administração pública, bem como, nos termos estabelecidos neste Edital.

1.2. Local, dia e hora para recebimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

Período de Recebimento de Documentos:	A partir do dia 20/10/2025 a 20/10/2026. Horário: 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min
Local do recebimento dos documentos: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA Rua Alceu Rossi s/ nº. - Centro Paranaíta/MT CEP: 78.590-000 Sites: Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br (link: "Licitações"). Meios para contato: Tel/Fax: (66) 3563 2723/2724 E-mail: licitacao6@paranaita.mt.gov.br / licitacao2@paranaita.mt.gov.br ; Dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário local).	

1.3. Data e local do recebimento dos documentos de Credenciamento: A partir do dia **20 de outubro de 2025 à 20 de outubro de 2026, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada à Rua Alceu Rossi s/n, Centro – Paranaíta/MT, CEP 78.590-000.

1.4. 1.4. Durante toda a vigência do Chamamento Público/Credenciamento, as empresas poderão



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



solicitar o credenciamento, conforme termos deste edital. Porém o credenciamento/contratação terá **vigência** até **20/10/2026**, a **partir da data da publicação de abertura do Credenciamento**, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas -Tribunal de Contas do Mato Grosso.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente termo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E COMODATO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS ELETIVAS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARANAÍTA ALÍPIO CANDIDO DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência Anexo I deste Instrumento.

2.2. As empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços das especialidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência**.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. O Termo de Referência - Anexo I foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual servirá de base para todo o procedimento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Código Funcional Programático Material:

10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.30.36 – Sec. Saúde – Fonte 1.500.1002000; 1.621.0000000; 1.622.0000000; 1.600.0000603; 1.709.0000000/

Código Funcional Programático Serviço:

10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.39.39.12 – Sec. Saúde – Fonte 1.500.1002000; 1.621.0000000; 1.622.0000000; 1.600.0000603; 1.709.0000000; |

4.2. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.1.2. Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da credenciada e o objeto licitado, também servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam concernentes ao objeto do certame.

5.2 São vedadas de participarem os interessados:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) empresas que estejam suspensas pelo Município de participar em certames.
- e) Empresas que estejam respondendo processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta;
- f) Empresas que foram condenadas em processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta nos últimos 05 (cinco) anos.

5.3. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, e também nos seguintes compromissos:

I - Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelos Agentes de Contratação e a Comissão de Contratação de Licitação.

II - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito **pedido de esclarecimentos** sobre este Edital, preferencialmente nos endereços eletrônicos: **licitacao6@paranaita.mt.gov.br** ou **licitacao2@paranaita.mt.gov.br**, ou protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta no endereço constante no preâmbulo, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal.

6.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do certame, devendo o Município, através do (a) Agente de Contratação Oficial, julgar e responder sobre a petição no **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**. As impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta no endereço constante no preâmbulo, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, ou nos endereços eletrônicos: **licitacao6@paranaita.mt.gov.br** ou **licitacao2@paranaita.mt.gov.br**, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.

6.3. Cabe ao (a) Agente de Contratação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir, no prazo de **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame** sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



6.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

6.5. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Paranaíta (das 07h00 às 11h00 e das 13h00 à 17h00, **horário local**) para protocolo físico e para protocolo virtual, conforme item 6.1 e 6.2.

6.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

7. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

7.1. Aberto o período de recebimento dos Credenciamentos, as interessadas deverão entregar o envelope não transparente e lacrado, contendo a Documentação de Habilitação e Termo de Aceite;

7.2 O envelope contendo os Documentos de Habilitação e Termo de Aceite deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TERMO DE ACEITE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 030/2025
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE
TELEFONE - ENDEREÇO - EMAIL

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

8.1. Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021. Será considerada habilitada a credenciada que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

8.1.2. A interessada que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e ficará sujeita às penalidades legais;

8.1.3. Constituem motivos para inabilitação da credenciada, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

8.1.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.1.3.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.1.3.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

8.1.3.4. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação do credenciamento, exceto atestado;

8.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelos agentes de contratação ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

8.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



poderão ser autenticadas pelos agentes de contratação ou pelos membros da comissão no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

8.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

8.2.1. A credenciada interessada deverá apresentar o **TERMO DE ACEITE** dos serviços pretendidos conforme modelo **Anexo II**

8.2.2. Documentos Relativos à:

a) Habilitação jurídica:

- 1 – Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
- 2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- 4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- 5 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado, impresso com data não superior a 30 (trinta) dias da data do certame;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 2 – Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;
 - 3 – Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
 - 4 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 5 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
 - 6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 8 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
 - 9 – Consulta unificada - CEIS - CNEP - INIDONIOS TCU - CNIA E CNJ, através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
 10. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da Federal e Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021. (conforme modelo **Anexo IV**);
- b.1 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois)**¹ Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;

¹ Exigência contida no inciso I, Art. 69, da Lei nº. 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 2 - O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).
- 2.1 - No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.
- 2.2. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;
- 3 - Não será dispensando o Balanço Patrimonial, para as Licitantes na condição de ME ou EPP, quando a característica do objeto não se enquadra no Art. 3º do Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, qual seja o fornecimento de bens para pronta entrega e locação de materiais;
- 3.1. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;
- 3.2. O balanço Patrimonial para comprovação de condição de ME e EPP poderá ser substituído pela **"Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS);**
- 3.3. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela **"Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**, nos termos da legislação vigente
- 4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- 5 - Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% (dez por cento) da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- 5.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- 12.4. As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.**

c) Qualificação Técnica

- 1. Alvará da Vigilância Sanitária, emitido pelo órgão competente.**
- 2. Autorização de Funcionamento junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.**
- 3. Certidão pessoa jurídica de Responsabilidade Técnica – CRT;**
- 3. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a credenciada executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação;**
- 4. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo V);**
- 5. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (conforme modelo Anexo VI);**



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



9. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos interessados, verificando sua regularidade e em sessão pública, no dia, horário e local, conforme definido neste edital será divulgado o resultado dos credenciados;

9.1.1. Nos casos de solicitação após o prazo inicial, a comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a solicitação e os documentos necessários;

9.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, os interessados serão declarados credenciados, caso não haja interposição de recursos;

10. RECURSOS

10.1. É facultada a credenciada, nos termos do artigo 165, da Lei nº 14.133, a interposição de:

10.2.1. RECURSO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da

10.2.2. Pedido de Reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.3. Os recursos e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.3.1. Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo legal.

10.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, em dias úteis, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Paranaíta/MT este homologará o procedimento;

10.7. A homologação desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT à contratação do objeto licitado;

10.8. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal de Circulação do Município e no Diário Oficial de Contas –Tribunal de Contas do Mato Grosso.

10.9. O recurso contra decisão do não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

10.10. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).1

11. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a demanda do Município, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



11.2 A escolha da empresa que prestará o serviço dentre as empresas credenciadas sempre será definida pela Central de Regulação do Município de Paranaíta/MT, não havendo por parte da PREFEITURA obrigação de prover demanda mínima de encaminhamentos a CREDENCIADA.

11.3 Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

11.4 Convocações para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Secretaria Municipal de Saúde.

11.5 A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

11.6 A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

11.7 A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

12. DA REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES

12.1. A interessada em participar do Credenciamento deverá enviar Declaração de que aceita o valor proposto a pagar pelos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Proposta Financeira da Estimativa de Preço do Termo de Referência Anexo I, os valores já englobam todos os custos operacionais da atividade, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba a proponente direito de reivindicar custos adicionais.

12.2. O valor deverá englobar quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos no Termo de Aceite da Proposta Financeira ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento do credenciamento, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste credenciamento ser prestados sem ônus adicionais.

12.3. Após apresentação da documentação de habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

12.4. Serão **DESCCLASSIFICADOS** os credenciamentos:

12.4.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

12.4.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

12.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

12.5. A simples participação neste credenciamento implica em:

12.5.1. Plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



custos decorrentes dos valores constantes no Termo de Aceite da Proposta Financeira, não sendo devida nenhuma indenização à credenciada pela realização de tais atos;

12.5.2. Comprometimento da credenciada em prestar os serviços objeto deste procedimento em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

12.6. Será proibido a credenciada cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, **sob pena de descredenciamento** a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

13.1. O Credenciamento ficará sujeito a ratificação do Prefeito Municipal, Autoridade Máxima do Município de Paranaíta/MT.

13.2. Para fins de ratificação, o proponente credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de 02 **(dois)** dias úteis, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas do Mato Grosso, para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Paranaíta para assinar o Contrato, vindo a decair do direito a executar o objeto deste Credenciamento, caso não compareça.

14. DO CONTRATO

14.1. As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do **Anexo VII**;

14.2. O prazo de vigência do contrato será até **20/10/2026, a partir da data da publicação de abertura do Credenciamento**, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas -Tribunal de Contas do Mato Grosso.

14.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

13.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

14.5. A critério da Prefeitura, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela CONTRATANTE.

14.6. Constituem motivos para a Extinção do Contrato as situações referidas nos artigos Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes

14.7. A critério da Contratante, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, na forma do Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



15. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

15.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

15.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

15.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência **Anexo I**.

16.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

16.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

16.4. Notificar, por escrito, à credenciada vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

16.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

15.6. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

16.7. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

16.8. Fornecer à empresa credenciada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

16.9. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

16.10. Notificar por escrito, à empresa credenciada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



recebimento dos serviços;

16.11. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.12. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia sobre o valor do empenho. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

17.2. Os serviços deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais exigidas na Legislação em vigor;

17.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de qualidade;

17.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

17.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

17.6. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

17.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

17.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

17.9. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

17.10. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

17.11. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade documental, nos termos da habilitação;

17.12. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 9 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

17.13. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital.

17.14. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a **CREDENCIADA** se compromete ainda:

1. A CONTRATADA deverá fornecer os esclarecimentos necessários sempre que solicitado pelos fiscais de contrato e/ou servidor designado pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações apresentadas;
 - 1.1. Ademais, comprometer-se a comunicar, de forma imediata e por escrito, qualquer anormalidade identificada durante a execução do empenho, garantindo a devida transparência e agilidade na resolução de eventuais problemas.
2. A CONTRATADA é integralmente responsável por quaisquer ônus decorrentes de omissões, erros ou falhas na elaboração da estimativa de custos, sendo responsável por qualquer aumento nas despesas que isso possa gerar para o CONTRATANTE.
 - 2.1. Caso a estimativa apresentada pela CONTRATADA se revele inadequada ou imprecisa, resultando em custos adicionais para o CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com os valores excedentes, sem que haja qualquer impacto financeiro ou operacional para a Prefeitura Municipal de Paranaíta.
3. A CONTRATADA é obrigada a informar, de forma imediata e por escrito, à CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra em seu endereço, conta bancária ou outros dados relevantes para o recebimento de correspondências e notificações oficiais.
 - 3.1. A notificação deve ser realizada antes que qualquer alteração entre em vigor, garantindo que a CONTRATANTE esteja ciente e possa atualizar seus registros para garantir o fluxo adequado de comunicação durante a execução do contrato.
4. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer ônus, custos e obrigações decorrentes da prestação dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e relativos a acidentes de trabalho.
 - 4.1. Além disso, caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com despesas relacionadas à alimentação, transporte e quaisquer outros benefícios de seus empregados, bem como com todos os encargos sociais exigidos pela legislação vigente.
 - 4.2. A CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade por tais obrigações, sendo a CONTRATADA a única responsável pelo cumprimento de todas as exigências legais inerentes à sua condição de empregadora.
5. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao objeto e serviços contratados, incluindo, mas não se limitando a transportes, fretes, custos decorrentes das entregas, descargas, devoluções e substituições de produtos.
 - 5.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos relacionados a essas operações, sem que haja qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, garantindo que o valor acordado no contrato seja suficiente para cobrir todas as despesas necessárias para a execução do serviço de forma plena e sem encargos extras.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



6. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos, prejuízos ou perdas que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução deste contrato, incluindo, mas não se limitando a danos materiais, pessoais ou ambientais.
 - 6.1. A CONTRATADA se compromete a indenizar a CONTRATANTE e a terceiros por quaisquer valores que sejam necessários para reparar tais danos, conforme previsto pela legislação vigente, e a adotar todas as medidas preventivas necessárias para minimizar riscos durante a execução do objeto contratual.
7. A CONTRATADA será plenamente responsável por quaisquer débitos, obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos itens.
 - 7.1. A CONTRATADA se compromete a manter em dia todas as suas obrigações legais e a arcar com quaisquer custos decorrentes de inadimplência, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre tais débitos, inclusive no caso de ações trabalhistas ou fiscais.
8. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratual em estrita conformidade com as condições, especificações e prazos estabelecidos na Cotação Prévia de Preços, no local indicado pela CONTRATANTE.
 - 8.1. Os serviços e/ou fornecimento dos itens deverão ser prestados/fornecidos de acordo com as exigências acordadas, assegurando que o objeto esteja em perfeitas condições e dentro do prazo estipulado, sendo a CONTRATADA responsável por qualquer atraso ou descumprimento das condições previamente acordadas.
9. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos, prejuízos ou perdas que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução deste contrato.
 - 9.1. Isso inclui, mas não se limita a danos materiais, pessoais, ambientais ou quaisquer outras consequências adversas que resultem da execução do objeto contratual.
 - 9.2. A CONTRATADA se compromete a indenizar a CONTRATANTE e/ou terceiros por quaisquer danos causados, assumindo todas as despesas necessárias para reparar os prejuízos e garantindo o cumprimento das obrigações legais pertinentes.
 - 9.3. A FORNECEDORA será formalmente notificada pelo fiscal de contrato caso não preste os serviços no prazo máximo estipulado ou não realize a substituição do produto dentro do prazo determinado neste Termo de Referência.
 - 9.4. A notificação será enviada por escrito, e a FORNECEDORA deverá tomar as providências necessárias para regularizar a situação no menor prazo possível, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.
10. O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou de qualquer outra cláusula prevista neste Termo de Referência resultará em notificação formal à CONTRATADA, com a devida justificativa.
 - 10.1. Caso a CONTRATADA não tome as medidas corretivas necessárias dentro do prazo estipulado, poderá ser configurada a quebra de contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando a rescisão contratual e responsabilidades por danos decorrentes do inadimplemento.
11. A CONTRATADA deverá retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la, dentro do mesmo prazo, por e-mail direcionado ao Departamento de Compras do Município.
 - 11.1. O descumprimento deste prazo implicará multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor total empenhado. Caso a retirada não ocorra até o 10º (décimo) dia útil, a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida unilateralmente pela Administração.
12. A ocorrência de atrasos superiores a 03 (três) dias úteis na execução dos serviços ou fornecimentos relacionados ao respectivo pedido implicará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Empenho correspondente, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

13. A CONTRATADA se obriga a substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento de notificação formal da CONTRATANTE, quaisquer itens entregues em desacordo com as especificações previstas no edital, seus anexos e nas respectivas propostas, bem como aqueles que apresentem vícios de qualidade ou problemas que comprometam sua utilização, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
14. A ausência ou indisponibilidade de quaisquer itens cujo fornecimento seja de responsabilidade da detentora do preço registrado não poderá, em hipótese alguma, ser alegada como motivo de força maior para justificar atrasos, má execução ou inexecução das obrigações previstas neste edital.
 - 14.1. Tal circunstância não eximirá a CONTRATADA da aplicação das penalidades cabíveis decorrentes do descumprimento dos prazos e das demais condições estabelecidas.
15. A detentora do contrato deverá manter, durante toda a vigência da Ata, a regularidade de sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e demais exigências constantes no certame, especialmente no que se refere à regularidade fiscal, sob pena de descredenciamento, suspensão do fornecimento e aplicação das penalidades previstas.
16. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
 - 16.1. Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 16.2. Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - 16.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 16.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 16.5. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
17. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido de antecedência à data da realização dos procedimentos cirúrgicos ortopédicos, que serão marcados e agendados previamente pela central de regulação, bem como executará os serviços conforme a grade de cirurgias que será apresentada pela CONTRATANTE no mínimo 05 (cinco) dias antes do dia das cirurgias.
18. Fica consignado que o pagamento somente será autorizado mediante a entrega integral da quantidade especificada na respectiva Autorização de Fornecimento.
 - 18.1. Não será admitida, em hipótese alguma, a entrega em quantidade inferior ou superior àquela autorizada, obrigando-se a empresa vencedora a realizar a entrega diretamente ao Município de Paranaíta/MT.
 - 18.2. Fica expressamente vedado o recebimento de produtos em desacordo com as especificações constantes na Autorização, especialmente no que tange à marca, modelo, dosagem, peso, quantidade ou quaisquer outras características descritas.
19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto contratual, a critério da Administração, nos limites e condições estabelecidos pela legislação vigente.
20. Os serviços serão previamente validados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo esta responsável pela verificação da conformidade, qualidade e adequação das atividades realizadas, como condição indispensável para fins de aceitação, pagamento e continuidade da execução contratual.
21. A CONTRATADA deverá manter-se devidamente habilitada junto aos respectivos conselhos e órgãos de fiscalização profissional pertinentes à sua atividade, durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



22. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos serviços prestados aos pacientes, assumindo a responsabilidade exclusiva por quaisquer falhas, omissões, erros técnicos ou danos decorrentes da execução dos serviços contratados, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade civil, administrativa ou judicial por eventuais prejuízos sofridos pelos pacientes em decorrência desses atos.
23. Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, contemplando o período compreendido entre o 1º (primeiro) e o último dia útil do mês de referência, a fim de possibilitar a conferência e a posterior autorização para emissão da respectiva Nota Fiscal.
24. Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, bem como arcar com o recolhimento de taxas, impostos, despesas com transporte, alimentação e quaisquer outras exigências legais, regulamentares, fiscais e comerciais, incluindo responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outros encargos que venham a incidir em razão da execução do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
25. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios, prepostos e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre toda e qualquer informação, dado, documento, processo, tecnologia ou especificação técnica a que tiver acesso em razão da execução dos serviços contratados, e que diga respeito direta ou indiretamente à CONTRATANTE, comprometendo-se a não divulgar, reproduzir ou utilizá-los para quaisquer fins que não os previstos neste contrato, sob pena de responder por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes do descumprimento desta obrigação, inclusive no caso de vazamento de informações confidenciais, mesmo que de forma culposa.
26. Os serviços objeto deste contrato deverá ser executados no Município de Paranaíta/MT, nas dependências do Hospital Municipal Alípio Cândido da Silva, devendo ser assegurado aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS tratamento equivalente em qualidade e condições ao dispensado a pacientes particulares, observados os princípios da isonomia, dignidade da pessoa humana e integralidade do atendimento.
27. A CONTRATADA deverá manter-se em prontidão no Hospital Municipal Alípio Cândido da Silva com, no mínimo, um dia de antecedência em relação às datas previamente agendadas pela Central de Regulação para a realização de procedimentos cirúrgicos ortopédicos.
 - 27.1. Compete à CONTRATADA organizar as salas cirúrgicas e providenciar, quando necessário, a instalação dos equipamentos indispensáveis para a execução dos procedimentos.
28. A CONTRATADA executará os serviços conforme a grade de cirurgias fornecida pela CONTRATANTE, a qual deverá ser apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da realização das cirurgias.
 - 28.1. É obrigação da CONTRATADA providenciar todo o suporte necessário para cada procedimento, incluindo instrumental cirúrgico, OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) e torre de vídeo, garantindo a plena realização dos procedimentos cirúrgicos.
29. A CONTRATADA será responsável por fornecer todos os materiais, instrumentais cirúrgicos e equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo que estejam em perfeito estado de funcionamento e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
30. A CONTRATADA será responsável pelo manuseio, operação, conservação e correta utilização dos instrumentais cirúrgicos e equipamentos fornecidos, assegurando sua integridade e funcionamento durante a execução dos serviços.
31. A CONTRATADA será integralmente responsável por todos os custos decorrentes de traslado, hospedagem e deslocamento de seus profissionais e colaboradores até o Hospital Municipal de Paranaíta, não cabendo qualquer reembolso por parte da CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



32. Será de responsabilidade da CONTRATANTE disponibilizar a equipe de profissionais médicos, enfermeiros, técnicos e insumos, além daqueles especificados nos itens deste contrato, necessários para a realização dos procedimentos cirúrgicos.
33. A empresa deve possuir Autorização de Funcionamento e Distribuição de Produtos para Saúde emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou órgão competente, garantindo que todos os produtos e serviços fornecidos estejam em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
34. Todos os itens fornecidos deverão possuir registro válido junto ao Ministério da Saúde e/ou à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), comprovando sua autorização para uso e comercialização conforme a legislação vigente.
35. A CONTRATADA deverá manter um sistema de controle de estoque consignado, com inventário atualizado, completo e organizado, que permita auditoria a qualquer tempo pela Administração.
36. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico durante a realização da cirurgia, sempre que solicitado pela equipe médica responsável, garantindo prontidão e qualidade na assistência técnica.
37. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico durante a realização da cirurgia, sempre que solicitado pela equipe médica responsável, garantindo prontidão e qualidade na assistência técnica, bem como assegurar reposição rápida de equipamentos e materiais em casos de intercorrências técnicas ou emergências.
38. Além das especificações e obrigações descritas nos itens anteriores, as partes contratantes deverão observar e cumprir integralmente as disposições contidas nas seguintes normas e legislações aplicáveis, as quais se aplicam subsidiariamente a este contrato:
 - 38.1. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002): Em todos os aspectos relacionados à formação, execução e validade do contrato, respeitando as disposições pertinentes sobre obrigações, responsabilidade civil e contratos.
 - 38.2. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): Em todos os aspectos relacionados à proteção dos direitos do consumidor, inclusive no tocante à prestação de serviços à população, conforme aplicável, e observando a boa-fé, a transparência e a qualidade na execução dos serviços.
 - 38.3. Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): No que tange à contratação pública, a Contratante e a Contratada deverão seguir as disposições dessa Lei, especialmente quanto às normas de licitação, execução do contrato, rescisão, penalidades, fiscalização e controle da execução dos serviços, entre outros aspectos.

18. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A convocação da Contratada pela Comissão Permanente de Licitação será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Setor Competente.
- 18.2. O não comparecimento da empresa convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;
- 18.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência, **Anexo I** e demais anexos.

19. DOS PAGAMENTOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da relação de procedimentos realizados e da nota fiscal devidamente atestada pela



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Secretaria Municipal de Saúde.

19.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

19.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

19.2.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

19.3. A Secretaria Municipal de Saúde não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

19.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

18.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

19.6. Para fazer jus ao pagamento, o ente de direito credenciado deverá apresentar junto com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Agente de Contratação durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. fraudar a licitação

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá, garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por esta Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

21.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.10. A ratificação desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.11. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Penal; (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

21.12. As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

a) Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

b) Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

c) Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Paranaíta (7h00 às 11h00 e das 13:00 às 17:00 - horário local).

21.13. A Cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: (www.paranaíta.mt.gov.br) e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitação2@hotmail.com, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitação, no horário das (7h00 às 11h00 e das 13:00 às 17:00 - horário local), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

21. ANEXOS DO EDITAL.

21.1. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente aos credenciados:

Anexo I: Termo de Referência – Descrição e quantitativo do objeto e consulta ao banco de preços radar

Anexo II: Termo de Aceite da Proposta Financeira

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de Habilitação

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação

Anexo VII: Minuta do Contrato

Paranaíta - MT, 15 de outubro de 2025.

Viviane Ribeiro Coutinho
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto Municipal nº 001/2025 e 002/2025



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO I **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

a) INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá as necessidades abaixo especificadas. A elaboração desde documento segue o Art. 18 inciso I e paragrafo 1º inciso I ao XII da lei federal 14.133/2021 no qual diz:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O objetivo principal deste é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT em conformidade com a legislação supracitada.

b) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso I, da IN nº 40/2020.

A presente contratação visa atender à crescente demanda por procedimentos cirúrgicos ortopédicos eletivos no Hospital Municipal Alípio Cândido da Silva, localizado em Paranaíta/MT, e que também atende pacientes da região do Alto Tapajós. Embora a unidade hospitalar disponha de estrutura física adequada, com centro cirúrgico em conformidade com as normas sanitárias e operacionais vigentes, a indisponibilidade de materiais especializados e equipamentos específicos inviabiliza a realização rotineira de cirurgias ortopédicas, como as de joelho, ombro e quadril.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais), bem como para a consignação de equipamentos cirúrgicos – como torres de vídeo, caixas cirúrgicas e instrumentais ortopédicos específicos – configura-se como uma medida estratégica e essencial. A ausência desses insumos compromete o acesso da população ao tratamento oportuno, resultando no acúmulo de demandas reprimidas, aumento nas filas de espera e agravamento dos quadros clínicos, além de impactar negativamente a qualidade de vida dos usuários do SUS.

Além dos prejuízos diretos à saúde da população, a não realização das cirurgias eletivas no próprio município acarreta elevados custos com transporte de pacientes, deslocamento de equipes, hospedagem e suporte logístico para atendimento em centros de referência distantes. Esse cenário gera não apenas maior despesa ao erário, mas também desgaste físico e emocional aos pacientes e seus familiares, principalmente àqueles em situação de vulnerabilidade social.

A contratação de empresa capacitada permitirá a execução dos procedimentos dentro do próprio município, assegurando maior celeridade no atendimento, eficiência no uso dos recursos públicos, e melhoria significativa na assistência prestada. Trata-se de uma solução imediata e eficaz, que proporciona continuidade ao cuidado integral em saúde e contribui diretamente para o fortalecimento da capacidade instalada do sistema municipal de saúde.

Importa destacar que o modelo de fornecimento de materiais sob demanda e a consignação de equipamentos proporciona maior controle técnico e econômico, pois garante que cada procedimento seja realizado com os insumos adequados e dentro dos padrões exigidos pelas normas da ANVISA e demais órgãos de controle, assegurando qualidade, segurança e efetividade no cuidado.

Adicionalmente, a descentralização da oferta desses serviços no município de Paranaíta promove um atendimento mais humanizado, resolutivo e alinhado aos princípios do SUS, em especial à equidade, universalidade e integralidade da atenção. Ao investir em soluções estruturantes, como esta, o município fortalece sua autonomia, melhora seus indicadores de saúde e promove o bem-estar coletivo da população.

Dessa forma, a contratação dos serviços especializados em fornecimento de OPME e consignação de equipamentos cirúrgicos é justificada como ação prioritária, estratégica e de interesse público, visando à



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ampliação do acesso a procedimentos ortopédicos de média complexidade e à efetiva melhoria da qualidade de vida da população de Paranaíta/MT e da região do Alto Tapajós.

c) ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde do município de Paranaíta/MT.

d) DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, conforme o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, da IN nº 40/2020.

A empresa interessada deve possuir todas as licenças, autorizações e registros necessários para operar em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. Tais documentos são essenciais para assegurar a legalidade das operações.

A empresa deve estar devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o que atesta sua capacidade legal para prestar serviços, fornecer os materiais e emitir notas fiscais em conformidade com as normas vigentes.

A empresa deve manter sua situação fiscal regular, incluindo o pagamento pontual de impostos, taxas e contribuições, bem como a apresentação das declarações exigidas pelos órgãos competentes.

A fornecedora e/ou prestadora de serviços deve demonstrar sua capacidade técnica para atender às demandas da Prefeitura de Paranaíta.

A empresa deve possuir capacidade logística e operacional para garantir a entrega dos itens e/ou a prestação dos serviços.

A empresa contratada deve aderir estritamente às condições acordadas, incluindo o escopo de trabalho, prazos de entrega e execução, preços, formas de pagamento e eventuais penalidades.

A empresa deve cumprir rigorosamente todas as normas trabalhistas, garantindo os direitos e benefícios de seus funcionários, de acordo com a legislação vigente, promovendo um ambiente de trabalho justo e ético.

A empresa deve possuir políticas de proteção de dados, a fim de garantir a segurança das informações tratadas durante a execução do objeto a ser contratado.

O preço proposto deve ser competitivo e justificado pela qualidade do objeto, alinhando-se às práticas de mercado e garantindo um equilíbrio entre custo e benefício.

A empresa contratada deve demonstrar capacidade para realizar entregas e/ou prestar os serviços dentro dos prazos acordados, evitando interrupções indesejadas.

A empresa deve implementar e manter rigorosos protocolos de segurança no trabalho, conforme as normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, para garantir a segurança dos trabalhadores e a prevenção de acidentes.

A empresa deve ter experiência comprovada na prestação do serviço e/ou fornecimento dos itens objeto deste processo, com histórico de clientes satisfeitos e entregas bem-sucedidas.

A empresa deve possuir seguro de responsabilidade civil adequado para cobrir eventuais problemas relacionados aos serviços prestados.

A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis ao fornecimento de bens e à prestação de serviços para a administração pública, incluindo a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e suas alterações.

O contrato/ata terá sua vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, a partir da data de sua publicação, considerando Lei Orçamentária Anual, prevendo possíveis imprevistos de atraso na execução.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato.

Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte da fiscalização do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Toda execução deverá ser considerada as condições expostas no Termo de Referência e todas as condições adicionais expostas em edital.

A empresa deve atuar de forma transparente e ética, mantendo a boa relação com a contratante e cumprindo integralmente as obrigações contratuais.

A empresa contratada deverá realizar a entrega do item e/ou a prestação dos serviços no prazo máximo de 01 (um) dia corrido de antecedência à data da realização dos procedimentos cirúrgicos ortopédicos, que serão marcados e agendados previamente pela central de regulação, bem como executará os serviços conforme a grade de cirurgias que será apresentada pela CONTRATANTE no mínimo 05 (cinco) dias antes do dia das cirurgias, contados a partir da data de emissão da Nota de Autorização de Despesas pela contratante.

Os itens e/ou serviços contratados deverão ser entregues ou prestados Hospital Municipal Alípio Candido da Silva no Município de Paranaíta/MT, localizado na Via 01, Lote LE2 e AP15, Setor Sul – CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT, em data a serem estabelecidas pela secretaria requisitante, podendo ser na zona urbana e/ou rural, sem que isso acarrete qualquer custo adicional à contratante.

Os itens e/ou serviços contratados deverão ser entregues ou prestados dentro do horário comercial da contratante, respeitando os dias e horários de funcionamento previamente estabelecidos.

Caso seja constatada qualquer irregularidade no fornecimento dos itens e/ou na prestação dos serviços, em desacordo com as especificações solicitadas, a empresa contratada deverá proceder com a substituição ou correção dos mesmos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer custo adicional para a contratante.

A empresa contratada deverá acatar eventuais supressões nos valores unitários dos itens e/ou serviços, caso seja constatado que os mesmos estão acima dos valores praticados no mercado. Da mesma forma, a contratante se compromete a analisar e, quando devidamente justificado, aceitar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro nas situações em que os itens e/ou serviços tenham sofrido alterações significativas de valor no mercado, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Fornecimento sob demanda de materiais médico-hospitalares específicos para cirurgias ortopédicas eletivas, conforme requisição médica e procedimento cirúrgico programado.

Disponibilização, em regime de consignação, de instrumentais cirúrgicos, caixas de procedimento e equipamentos específicos, como motores, brocas, guias, suportes e sistemas de imagem, necessários à realização dos procedimentos.

Equipe técnica capacitada para realizar a entrega, acompanhamento de uso, retirada e manutenção preventiva dos materiais consignados.

Autorização de funcionamento e distribuição de produtos para saúde emitida pela ANVISA (AFE).

Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no Hospital Municipal em até 01 (um) dia corrido do prazo em antecedência aos procedimentos cirúrgicos.

O serviço de retirada dos equipamentos consignados deverá ocorrer em até 72 horas após o término do procedimento.

Condições de entrega e controle:

Todos os itens deverão conter registro no Ministério da Saúde/ANVISA;

A contratada deverá manter sistema de controle de estoque consignado com inventário atualizado e passível de auditoria pela Administração.

Garantias e responsabilidade técnica:

Responsabilidade pela substituição imediata de materiais com defeito ou vencidos;

Prestação de suporte técnico no ato da cirurgia, se solicitado pela equipe médica;

Garantia de reposição rápida para casos de intercorrências técnicas ou emergências.

Fornecimento de Materiais OPME conforme procedimento cirúrgico:

Artroscopia de Joelho:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 01 equipo de 4 vias;
- 01 lâmina de shaver para partes moles;
- 01 lâmina de shaver óssea.

Artroscopia de Ombro:

- 01 equipo de 4 vias;
- 01 lâmina de shaver para partes moles e óssea;
- Âncora montada (nº 2.7, 3.5, 4.5 ou 5.0);
- Cânula (70 e 90 mm);
- Eletrodo monopolar.

Ligamento Cruzado Anterior (LCA), Colateral Medial (LCM) e Cruzado Posterior (LCP):

- 01 equipo de 4 vias;
- 01 lâmina de shaver partes moles e óssea;
- Parafusos de interferência (9x25, 9x30, 8x25 ou 8x30);
- Placa tipo E-Button.

Prótese Total de Joelho:

- Kit de implante com componente femoral, tibial, patelar, inserto articular em polietileno e cimento ortopédico;
- Design anatômico e congruência dimensional;
- Campo adesivo, se necessário.

Osteotomia:

- Inclusão de instrumentador cirúrgico;
- Caixa de Puddu bloqueada com placas (3 a 4 furos);
- Parafusos de bloqueio (nº 25 a 55), cortical (nº 25 a 55) e calço (5-7,5-10-12,5-15 mm).

Prótese Total de Quadril:

- Inclusão de instrumentador cirúrgico;
- Caixa de instrumental para quadril;
- Implante acetabular (tamanhos 48 a 60), haste (09 a 18), parafusos (15 a 40 mm) e cabeça modular (28 ou F2, curta/média/longa).

Prótese Total de Joelho – Marca Sanat Metal:

- Componente femoral com flexão de 155°;
- Revestimento em TiN (nitrato de titânio);
- Componente tibial e patelar em croslinked de alto peso molecular;
- 02 cimentos ortopédicos Howmedica;
- Aspirador com filtro e campo incisional.

Prótese de Ombro:

- Âncora absorvível importada;
- Sutura intra-articular Corefix.

Revisão de LCA:

- 01 equipo 4 vias;
- Camisa para capa de câmera;
- Cânula de micro debridação;
- Parafusos de interferência (7x25 e 8x25 mm).

Consignação de Equipamentos Compatíveis com os Procedimentos:

Para Artroscopia de Joelho e Ombro, Cirurgias de LCA, LCM, LCP:

- Torre de vídeo (compatível com artroscopia);
- Caixa de instrumental cirúrgico compatível;
- Equipamentos para manguito rotador (ombro).



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Para Cirurgias de Prótese Total (Joelho e Quadril):

Caixa cirúrgica instrumental compatível com o modelo de prótese adotado.

A empresa contratada deve demonstrar capacidade para realizar entregas e/ou prestar os serviços dentro dos prazos acordados, evitando interrupções indesejadas;

A empresa deve implementar e manter rigorosos protocolos de segurança no trabalho, conforme as normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, para garantir a segurança dos trabalhadores e a prevenção de acidentes;

A empresa deve estar devidamente registrada e licenciada para operar no setor de dispositivos médicos, conforme as leis e regulamentos locais e federais;

Os materiais e equipamentos fornecidos devem atender a padrões de qualidade rigorosos, garantindo a eficácia e segurança dos produtos;

Os produtos devem ser certificados e homologados pelos órgãos competentes, como a Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme as normas técnicas brasileiras;

A empresa deve oferecer uma ampla gama de materiais e equipamentos necessários para as diferentes cirurgias ortopédicas, incluindo instrumentos, materiais e equipamentos específicos para artroscopia de joelho e ombro, prótese total de quadril, além de implantes para LCA, LCM e LCP;

Preferencialmente, a empresa deve possuir certificações de qualidade, que atestem a conformidade dos processos de fabricação e fornecimento de dispositivos médicos com padrões internacionais;

Disponibilizar suporte técnico para resolver problemas e esclarecer dúvidas sobre o uso dos produtos, além de oferecer um serviço de pós-venda eficiente para garantir a satisfação dos clientes;

Assegurar que todos os materiais e equipamentos estejam em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, incluindo a realização de testes clínicos e laboratoriais para comprovar sua eficácia e segurança;

Garantir que todos os produtos sejam devidamente rotulados, contendo todas as informações necessárias, como instruções de uso, advertências, composição e dados do fabricante;

Implementar práticas de gestão adequada de resíduos de dispositivos médicos, em conformidade com as normas ambientais e de saúde pública;

A empresa deve adotar práticas sustentáveis na fabricação dos materiais e equipamentos, incluindo o uso de materiais recicláveis e processos de produção que minimizem os impactos ambientais;

Manter transparência em todas as transações comerciais, garantindo que todos os processos de licitação e contratação sejam realizados de forma ética e conforme as normas legais;

Manter canais de comunicação abertos e eficientes com os clientes, proporcionando feedback regular e atendimento ágil às solicitações e dúvidas.

e) LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, conforme o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado é uma etapa crucial no processo de contratação de serviços e aquisição de materiais. Este levantamento nos permite entender o cenário do mercado, os preços praticados, as empresas disponíveis que podem atender às necessidades específicas da contratante e a melhor forma de contratação.

Nos termos do art. 11 e do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de planejamento prévio e a análise das alternativas existentes para as contratações públicas, a presente justificativa técnica visa subsidiar o processo de credenciamento de empresa especializada para o fornecimento de materiais médico-hospitalares e consignação de equipamentos destinados à realização de cirurgias ortopédicas eletivas no Hospital Municipal Alípio Cândido da Silva, em Paranaíta/MT.

O município de Paranaíta/MT, assim como a região do Alto Tapajós, enfrenta crescente demanda por cirurgias ortopédicas eletivas. A ausência de oferta suficiente desses procedimentos tem resultado no



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



aumento das filas de espera, comprometendo a qualidade de vida dos pacientes. Embora não emergenciais, tais cirurgias são essenciais para prevenir agravamentos clínicos, perda de mobilidade, dores crônicas e afastamentos laborais, além de evitar sobrecarga dos serviços da atenção básica e especializada.

Diante disso, torna-se fundamental que o município disponha de estrutura técnica e material para a realização desses procedimentos em nível local.

No processo de planejamento, foram avaliadas três alternativas:

- Aquisição direta e permanente de materiais e equipamentos ortopédicos: descartada por sua inviabilidade econômica e operacional. A diversidade e especificidade dos itens, somada à necessidade de controle de validade, armazenamento, manutenção e logística, tornariam a solução onerosa e ineficiente para a administração municipal.
- Encaminhamento de pacientes a hospitais regionais conveniados ao SUS: alternativa complementar, mas limitada devido à escassez de vagas, longas filas de espera, custos com deslocamentos e falhas no acompanhamento pós-operatório, comprometendo a continuidade do cuidado.
- Contratação de empresa especializada com fornecimento sob demanda e consignação de equipamentos: modelo já adotado com bons resultados, mostra-se o mais vantajoso sob os aspectos técnico, econômico e logístico. Garante fornecimento conforme necessidade cirúrgica, sem custos com estoque, com responsabilidade do fornecedor pela manutenção e substituição dos instrumentos.

O credenciamento é a forma de contratação que melhor atende à natureza do objeto, dada a imprevisibilidade de demanda quantitativa exata e a necessidade de manter fornecedores habilitados para atendimento contínuo e conforme necessidade clínica. Tal modelo é compatível com o inciso II do art. 78 da Lei nº 14.133/2021, sendo adequado quando a Administração deseja manter múltiplos prestadores habilitados, assegurando:

- Agilidade no atendimento e ampliação da capacidade instalada do hospital;
- Eficiência econômica, com pagamento apenas pelos materiais efetivamente utilizados;
- Qualidade técnica, com padronização e adequação dos insumos conforme prescrição médica;
- Redução de custos logísticos, sem necessidade de manter estoques próprios ou adquirir equipamentos de alto custo.

Ademais, o modelo de credenciamento promove a isonomia entre fornecedores, observando os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Com o objetivo de avaliar a viabilidade do modelo e obter parâmetros para a contratação, foi realizada pesquisa de mercado por meio do Portal Radar de Controle Público do Estado de Mato Grosso, ferramenta amplamente reconhecida por sua transparência e base de dados atualizada sobre contratações públicas.

A pesquisa demonstrou que a contratação por fornecimento sob demanda, com regime de consignação, é amplamente utilizada por diversos entes públicos, consolidando-se como prática eficiente e conforme a legislação vigente. Também se constatou que o objeto em questão se enquadra como bem comum (art. 6º, I da Lei nº 14.133/2021), sendo passível de contratação por modalidades como pregão ou credenciamento, a depender do caso concreto.

No presente caso, a imprevisibilidade de volume de consumo e a necessidade de fornecimento sob demanda justificam o credenciamento, em detrimento de modelos como o pregão ou a ata de registro de preços, os quais exigem previsibilidade mínima de consumo ou prazos fixos de fornecimento.

Diante do exposto, a contratação por meio de credenciamento para fornecimento de materiais e consignação de equipamentos destinados à realização de cirurgias ortopédicas eletivas no Hospital Municipal Alípio Cândido da Silva é plenamente justificada, sendo a solução mais vantajosa, eficiente e legalmente adequada à realidade do município de Paranaíta/MT.

Trata-se de medida que contribui diretamente para:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- A melhoria da capacidade resolutive da rede municipal de saúde;
- A redução da fila de espera por procedimentos ortopédicos;
- A otimização dos recursos públicos;
- A garantia de tratamento digno e oportuno à população.

Recomenda-se, portanto, a adoção das providências administrativas cabíveis para formalização do procedimento de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

f) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, conforme o inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso IV, da IN nº 40/2020.

O presente processo tem por objeto o credenciamento de empresa especializada para o fornecimento de materiais médico-hospitalares, insumos ortopédicos e a consignação de equipamentos específicos destinados à realização de cirurgias ortopédicas eletivas no Hospital Municipal Alípio Cândido da Silva, no município de Paranaíta/MT.

A iniciativa tem como finalidade assegurar a continuidade e qualidade dos atendimentos cirúrgicos especializados, atendendo à crescente demanda da rede pública de saúde e contribuindo significativamente para a redução das filas de espera por procedimentos eletivos.

A solução compreende, de forma integrada, o fornecimento sob demanda de materiais cirúrgicos conforme prescrição médica e programação clínica, tais como:

- Próteses, órteses, placas, parafusos, pinos, fixadores internos e externos, hastes, fios, brocas e demais componentes.
- Equipamentos e instrumentais cirúrgicos disponibilizados em regime de consignação, incluindo motores cirúrgicos, torres de vídeo, sistemas de perfuração e corte, kits cirúrgicos específicos e acessórios.

Todos os materiais devem possuir registro na ANVISA, estar dentro do prazo de validade, apresentar laudo de esterilização (quando aplicável), conter etiqueta de rastreabilidade e atender às normas técnicas e sanitárias vigentes.

A entrega será realizada conforme solicitação da unidade hospitalar, com antecedência mínima de 1 (um) dia corrido da cirurgia, com os equipamentos devidamente esterilizados, embalados, acompanhados dos manuais técnicos e termo de responsabilidade.

A escolha pelo modelo de credenciamento justifica-se por tratar-se de uma demanda contínua, variável e imprevisível, cuja quantidade e frequência de fornecimento dependem da agenda cirúrgica e das condições clínicas dos pacientes.

Além disso, o modelo de fornecimento sob demanda com consignação permite ao município:

- Evitar a formação de estoques desnecessários;
- Garantir qualidade e rastreabilidade dos insumos;
- Reduzir custos logísticos e de aquisição de equipamentos caros e variados;
- Assegurar maior agilidade e segurança na realização dos procedimentos;
- Ampliar a capacidade de atendimento especializado no próprio município, evitando deslocamentos e transferências de pacientes.

A empresa credenciada deverá assegurar:

- Manutenção preventiva dos equipamentos consignados, com inspeções técnicas regulares, substituição de peças, atualização de software (se aplicável) e emissão de relatórios.
- Manutenção corretiva imediata, com substituição dos equipamentos em caso de falhas, sem prejuízo às cirurgias e sem ônus adicional à Administração.
- Canal de atendimento técnico, com suporte remoto ou presencial, inclusive aos finais de semana e feriados.
- Capacitação técnica, mediante treinamentos básicos aos profissionais de saúde da unidade



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



hospitalar sobre o uso adequado dos equipamentos.

A empresa deverá garantir o fornecimento de materiais e equipamentos compatíveis com os seguintes procedimentos:

- Artroscopia de joelho e ombro
- Reconstrução ligamentar (LCA, LCM, LCP)
- Prótese total de joelho, quadril e ombro
- Osteotomias
- Revisões cirúrgicas ortopédicas complexas

Lista de materiais e equipamentos deverá ser fornecida conforme prescrição da equipe médica, com padronização conforme as técnicas utilizadas no hospital.

O credenciamento é o instrumento jurídico-administrativo mais adequado à presente contratação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em razão das seguintes características do objeto:

- Atende a uma demanda assistencial contínua, imprevisível e variável;
- Permite pluralidade de fornecedores, ampliando a rede de prestadores disponíveis;
- Possibilita pagamento apenas pelos insumos efetivamente utilizados, garantindo eficiência no uso dos recursos públicos;
- Evita contratos com previsão fixa de quantidades, que poderiam resultar em compras desnecessárias ou em falta de materiais;
- Promove a isonomia entre os prestadores interessados em fornecer, desde que cumpram os requisitos técnicos e legais estabelecidos no edital.

Nos termos do art. 78, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o credenciamento pode ser adotado quando o objeto da contratação:

"[...] consistir em serviços ou bens com demanda variável e pluralidade de interessados, mediante chamamento público para inscrição de todos os que atendam aos requisitos definidos pela Administração."

Neste modelo, todos os fornecedores que comprovem capacidade técnica e documental e aceitem as condições fixadas serão credenciados, com pagamento condicionado ao efetivo fornecimento, conforme necessidade do hospital.

Diante do exposto, conclui-se que a realização de credenciamento para fornecimento de materiais médico-hospitalares e consignação de equipamentos destinados às cirurgias ortopédicas eletivas representa a solução mais adequada, segura, eficiente e vantajosa para atender à necessidade da rede pública de saúde de Paranaíta/MT.

Trata-se de medida que:

- Respeita os princípios da economicidade, eficiência e isonomia;
- Assegura o acesso da população a procedimentos cirúrgicos especializados com qualidade e segurança;
- Garante maior controle administrativo e técnico sobre o processo de aquisição dos insumos utilizados.

Recomenda-se, portanto, a adoção das providências administrativas necessárias para a formalização do processo de credenciamento, mediante chamamento público, nos termos da legislação vigente.

g) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a ser contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, conforme o inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso V, da IN nº 40/2020.

A presente estimativa de quantidades refere-se à credenciamento de empresa especializada para o fornecimento de materiais médico-hospitalares, insumos ortopédicos e a consignação de equipamentos



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



específicos destinados à realização de cirurgias ortopédicas eletivas no Hospital Municipal Alípio Cândido da Silva, no município de Paranaíta/MT.

A determinação das quantidades dos itens a serem contratados foi realizada com base em dois principais critérios: o histórico de consumo registrado no âmbito da administração municipal e os dados extraídos do processo anterior, mais especificamente o Contrato Administrativo nº 186/2024 (**DECRETO MUNICIPAL N**). Este contrato, recentemente executado, foi conduzido com excelência, não tendo ocasionado quaisquer transtornos operacionais ou administrativos. Tal experiência, portanto, foi considerada referência segura para o dimensionamento da nova contratação.

Adicionalmente, a equipe técnica do centro cirúrgico do hospital, ao acompanhar a execução do contrato anterior, identificou novas demandas não contempladas no procedimento anterior, as quais se revelaram imprescindíveis para a continuidade e ampliação da realização de cirurgias ortopédicas eletivas no município. Assim, a atual estimativa contempla não apenas a manutenção da oferta dos materiais já contratados, mas também a inclusão de novos itens, com base na real e atual necessidade assistencial da unidade de saúde.

Dentre os novos itens identificados, destacam-se:

- Fornecimento de material OPME para realização de cirurgia ortopédica eletiva de osteotomia, incluindo instrumentador cirúrgico e caixa de Puddu bloqueada, contendo placas bloqueadas de três a quatro furos, parafusos de bloqueio de número vinte e cinco a cinquenta e cinco, parafuso cortical de número vinte e cinco a cinquenta e cinco, e parafusos calço nos tamanhos cinco, sete e meio, dez, doze e meio e quinze milímetros.
- Fornecimento de material OPME para cirurgia de prótese total de quadril, incluindo instrumentador cirúrgico, caixa de instrumental cirúrgico para prótese de quadril, implantes de acetábulo do número quarenta e oito ao sessenta, hastes de número nove a dezoito, parafusos de titânio de quinze a quarenta milímetros, além de cabeças femorais nas medidas dois curta, média e longa ou vinte e oito curta, média e longa.
- Fornecimento de material OPME para cirurgia de prótese total de joelho Sanat Metal Swin, incluindo um componente femoral com flexão de cento e cinquenta e cinco graus, revestimento em TIN, um componente tibial em polietileno de alto peso molecular modelo crosslinked nos tamanhos dez, doze, quatorze, dezoito e vinte e dois milímetros, uma base tibial revestida em TIN, um componente patelar em crosslinked, dois cimentos ortopédicos Howmedica, um aspirador com filtro e um campo incisional.
- Fornecimento de material OPME para cirurgia de prótese de ombro com uso de âncora absorvível importada e sutura intra-articular Corefix.
- Fornecimento de material OPME para cirurgia de revisão de Ligamento Cruzado Anterior (LCA), contendo um equipo de quatro vias, uma camisa para capa de câmera, uma cânula de micro debridação, dois parafusos de interferência sete por vinte e cinco milímetros, e um parafuso de interferência oito por vinte e cinco milímetros.

A consolidação dessas informações resultou em uma estimativa de quantidades que contempla não apenas o consumo recorrente, mas também a expansão dos serviços prestados pelo centro cirúrgico, considerando ainda a possibilidade de ocorrências emergenciais e a interdependência com outras contratações da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, o planejamento da presente contratação encontra-se devidamente respaldado em dados concretos, obtidos a partir da execução contratual anterior e da análise técnica atualizada da equipe médica e administrativa da unidade hospitalar, promovendo a adequada prestação dos serviços, a continuidade do atendimento à população, a racionalização dos recursos públicos e a observância dos princípios da eficiência, da economicidade e da legalidade.

h) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a administração opte por preservar seu sigilo até a conclusão da licitação, conforme o inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VI, da IN nº 40/2020.

Em atendimento ao disposto na legislação vigente, que exige a apresentação de estimativa do valor da contratação acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte — os quais poderão constar como anexo classificado ou linkados neste processo —, apresenta-se a estimativa referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e a consignação de equipamentos necessários à realização de cirurgias ortopédicas eletivas, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Alípio Cândido da Silva, no município de Paranaíta/MT.

Para a definição do valor estimado da contratação, utilizou-se como parâmetro o Contrato Administrativo nº 186/2024 (DECRETO MUNICIPAL N), homologado no exercício anterior, que trata de objeto idêntico ao proposto neste processo. A adoção desse referencial se justifica pela similaridade entre os objetos, especialidades médicas envolvidas e demanda de atendimentos, o que assegura a coerência da comparação. Ademais, foi considerada a atualização dos preços de mercado verificada por meio da pesquisa prévia de preços recentemente realizada.

Com base nessa fundamentação técnica e na análise dos dados disponíveis, estima-se que o valor total da contratação será de R\$ 944.665,16, abrangendo todos os custos necessários para o pleno fornecimento dos materiais e equipamentos consignados, bem como a viabilização adequada da execução dos procedimentos cirúrgicos planejados.

Por tratar-se de meras estimativas, os valores estimados não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro com a contratada, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidade para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com às necessidades da contratante bem como tabela de referência de preço, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

Em relação ao processo de balizamento, o método adotado para estimar o valor unitário dos itens da nova contratação será a/o média entre os orçamentos realizados, com o intuito de refletir os preços praticados no mercado para os itens em questão, garantindo a adequação aos valores de mercado e a transparência na formação do valor estimado.

Já para o critério de julgamento da proposta, será adotado o menor preço por lote, conforme estipulado na Lei nº 14.133/2021, que assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sempre observando as condições e especificações detalhadas no edital. Esse critério visa a obtenção da melhor proposta em termos de custo-benefício, priorizando a eficiência e a economicidade para o ente público.

i) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativa para o parcelamento ou não da solução, conforme o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VII, da IN nº 40/2020.

Nos termos do artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem, como regra, ser parceladas em tantas parcelas quantas se revelarem técnica e economicamente viáveis, com o objetivo de promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da economia de escala.

Na presente demanda, o parcelamento da solução foi considerado tecnicamente viável e economicamente justificável, uma vez que os tecidos a serem adquiridos são distintos entre si, com finalidades e características próprias, não havendo interdependência técnica entre os itens. Trata-se de itens autônomos, utilizados em diferentes frentes de trabalho, o que permite, de forma racional, o fracionamento da contratação.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



A adoção do parcelamento, em que cada item corresponde a um material específico, visa possibilitar a ampla participação de fornecedores, permitindo a obtenção de propostas mais vantajosas de acordo com a especificidade e o quantitativo de cada material demandado. Essa medida contribui para evitar a concentração de mercado, promovendo maior isonomia entre os licitantes e mitigando riscos relacionados à dependência de um único fornecedor.

Do ponto de vista da economicidade, o parcelamento viabiliza a contratação de itens por preços unitários mais adequados à realidade de mercado, de acordo com as flutuações e condições comerciais específicas para cada material. Além disso, facilita o controle, o planejamento e a logística de recebimento dos produtos pelas diversas Secretarias Municipais, aumentando a eficiência administrativa e reduzindo o risco de desperdício ou de aquisição desnecessária.

Por fim, destaca-se que o não parcelamento da solução somente seria justificável nos casos em que se verificasse efetiva vantagem na contratação unificada, seja pela economia de escala, pela redução de custos administrativos na gestão contratual ou por motivos de ordem técnica. No entanto, tais condições não se fazem presentes na presente contratação, motivo pelo qual o parcelamento individualizado por item representa a alternativa mais racional e vantajosa para o interesse público.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento da solução em itens autônomos é plenamente compatível com a legislação vigente, atende aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e competitividade, além de estar alinhado às boas práticas de gestão pública.

j) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes, conforme o inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VIII, da IN nº 40/2020.

A presente contratação tem por objeto a credenciamento de empresa especializada para o fornecimento de materiais médico-hospitalares, insumos ortopédicos e a consignação de equipamentos específicos destinados à realização de cirurgias ortopédicas eletivas no Hospital Municipal Alípio Cândido da Silva, no município de Paranaíta/MT.

As contratações correlatas são aquelas que, embora não imprescindíveis para a execução direta do objeto contratado, possuem finalidades compatíveis, complementares ou integradas, podendo se articular no mesmo eixo de políticas públicas e gerar sinergias administrativas e operacionais. Nesse sentido, destacam-se como contratações correlatas a esta contratação a contratação de serviços médicos especializados em ortopedia, os quais abrangem a contratação ou credenciamento de profissionais médicos responsáveis pela execução dos procedimentos cirúrgicos. Ainda que esses profissionais possam estar vinculados a outra forma de contratação, como credenciamento ou folha de pagamento, essa contratação tem estreita relação com o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários. Além disso, fazem parte das contratações correlatas os serviços de diagnóstico por imagem, tais como radiografia, tomografia e ressonância magnética, que são essenciais tanto na fase pré-operatória quanto no acompanhamento pós-cirúrgico, indispensáveis para a indicação e avaliação clínica dos pacientes. Também são correlatas as aquisições de materiais hospitalares de apoio, como medicamentos, anestésicos, suturas, antissépticos e equipamentos de proteção individual, que são necessários para a realização segura dos procedimentos cirúrgicos, ainda que não estejam diretamente incluídos na presente contratação. Por fim, investimentos em manutenção e ampliação da infraestrutura hospitalar, incluindo leitos de recuperação, centro cirúrgico, sistema de climatização, mobiliário médico, lavanderia hospitalar e usina de oxigênio, são considerados correlatos, uma vez que viabilizam o funcionamento eficiente do serviço ortopédico.

Por sua vez, as contratações interdependentes são aquelas cuja execução está diretamente vinculada à presente contratação, de modo que a ausência ou falha em sua realização compromete total ou parcialmente a execução do objeto principal. Nesse contexto, incluem-se as contratações interdependentes para o fornecimento de instrumentais cirúrgicos ortopédicos sob regime de comodato ou consignação, uma vez que os instrumentais específicos necessários para os procedimentos, como



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



brocas, guias, placas, parafusos e sistemas de fixação, são fornecidos sob regime de consignação vinculado ao fornecimento dos materiais, configurando uma cadeia técnica indissociável. Também são interdependentes os serviços de esterilização de materiais e equipamentos cirúrgicos, fundamentais para garantir a segurança e a biossegurança dos procedimentos ortopédicos, cujo funcionamento é indispensável para a realização das cirurgias. Da mesma forma, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares utilizados nas cirurgias ortopédicas, como intensificadores de imagem, autoclaves, bisturis elétricos e sistemas de vácuo, deve estar assegurada, sendo a sua manutenção uma contratação intrinsecamente vinculada ao serviço cirúrgico. Ainda, o serviço de enfermagem e apoio técnico ao centro cirúrgico, incluindo a atuação da equipe de enfermagem como circulante de sala, instrumentador e técnico de enfermagem, é imprescindível para a execução dos procedimentos, estando diretamente associado ao objeto contratado. Por fim, destaca-se a contratação de empresa responsável pelo descarte adequado dos resíduos hospitalares gerados nos procedimentos, como resíduos biológicos e perfurocortantes, cuja destinação técnica e ambientalmente adequada é necessária para garantir a segurança sanitária e ambiental do processo cirúrgico.

Em conclusão, a contratação de empresa para fornecimento de materiais e consignação de equipamentos para cirurgias ortopédicas eletivas não ocorre de forma isolada, mas está inserida em um conjunto integrado de contratações correlatas e interdependentes que, em conjunto, possibilitam a prestação de um serviço público de saúde especializado, seguro, contínuo e eficiente. A observância dessa análise permite que o planejamento das contratações públicas seja mais preciso, integrado e alinhado aos objetivos institucionais da administração pública municipal.

k) ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações – PCA, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, conforme o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e estão consignados na Lei Orçamentária Anual por meio do Decreto Municipal Nº 003/2025.

l) RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme o inciso IX do art. 7º da IN nº 40/2020.

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

A realização de processo licitatório para credenciamento de empresa especializada para o fornecimento de materiais médico-hospitalares, insumos ortopédicos e a consignação de equipamentos específicos destinados à realização de cirurgias ortopédicas eletivas no Hospital Municipal Alípio Cândido da Silva, no município de Paranaíta/MT.

Baseado em avaliações clínicas e estatísticas assistenciais, estima-se que aproximadamente setenta por cento dos casos ortopédicos evoluam para indicação cirúrgica, correspondendo a uma demanda estimada de cento e setenta e cinco procedimentos. A contratação permitirá a realização dessas cirurgias no próprio município, contribuindo diretamente para a redução da fila de espera.

A disponibilidade dos materiais e equipamentos no Hospital Municipal Alípio Cândido da Silva eliminará a necessidade de encaminhamento dos pacientes a centros de referência situados a aproximadamente setecentos e cinquenta quilômetros de distância, promovendo maior agilidade no acesso ao tratamento e resolutividade local.

A realização oportuna das cirurgias ortopédicas é fundamental para restaurar a funcionalidade dos membros acometidos, reduzir a dor crônica e permitir que os pacientes retomem suas atividades cotidianas, sociais e laborais, prevenindo o agravamento das condições clínicas decorrentes de atrasos no tratamento.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



A execução dos procedimentos no município proporcionará significativa redução nos custos diretos e indiretos relacionados a transporte, diárias, estadas e acompanhamento de pacientes e familiares em outras cidades, gerando expressiva economia de recursos públicos e minimizando o impacto financeiro para as famílias.

Além disso, a possibilidade de tratamento na cidade de origem oferece maior conforto e apoio familiar durante o processo cirúrgico e reabilitação, contribuindo para um atendimento mais digno, humanizado e favorável à recuperação dos pacientes.

A contratação da empresa especializada para fornecimento e consignação dos materiais e equipamentos assegura a utilização de insumos que atendem rigorosos padrões de qualidade, biocompatibilidade e segurança, imprescindíveis para o sucesso dos procedimentos. A consignação dos equipamentos viabiliza o uso conforme a demanda, evitando investimentos onerosos em bens permanentes, além de garantir assistência técnica, manutenção e reposição imediata.

Esse modelo possibilita a gestão eficiente do estoque, com controle rigoroso do uso dos materiais, reduzindo perdas por vencimento, deterioração ou uso inadequado, promovendo maior transparência e racionalidade na aplicação dos recursos financeiros.

Do ponto de vista dos recursos humanos, a garantia da disponibilidade contínua de materiais e equipamentos permite o planejamento e a execução segura e eficiente dos procedimentos cirúrgicos, otimizando o tempo da equipe médica e multidisciplinar, eliminando interrupções por falta de insumos e reduzindo o desgaste da equipe técnica.

A assessoria técnica vinculada ao fornecimento contribui para a capacitação da equipe hospitalar quanto ao uso correto dos materiais e equipamentos, fortalecendo a gestão clínica e a manutenção preventiva.

A contratação assegura a conformidade dos procedimentos com protocolos clínicos, normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), exigências sanitárias e regulamentações específicas do setor da saúde, garantindo a qualidade e segurança dos atendimentos.

A ampliação da capacidade técnica do Hospital Municipal consolidará Paranaíta como referência regional em ortopedia, ampliando a resolutividade de procedimentos de média e alta complexidade e evitando complicações graves decorrentes do atraso no tratamento, tais como perda funcional, infecções secundárias ou comprometimento permanente da mobilidade.

Por fim, a medida contribuirá para a economicidade e sustentabilidade administrativa, reduzindo gastos desnecessários, otimizando o uso dos recursos financeiros, materiais e humanos, e promovendo um atendimento mais eficiente, seguro e humanizado para a população do município e região..

m) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, conforme o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso XI, da IN nº 40/2020.

O credenciamento de empresa especializada para o fornecimento de materiais médico-hospitalares, insumos ortopédicos e a consignação de equipamentos específicos destinados à realização de cirurgias ortopédicas eletivas no Hospital Municipal Alípio Cândido da Silva, no município de Paranaíta/MT. O serviço visa suprir a demanda crescente por procedimentos ortopédicos, assegurando o acesso a materiais e equipamentos adequados, modernos e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, o que impacta diretamente na segurança dos pacientes e na eficiência dos serviços hospitalares.

Para assegurar o adequado acompanhamento da execução contratual, antes da celebração do contrato, será designado formalmente um servidor da área técnica da saúde para atuar como fiscal do contrato. Este servidor será responsável por acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega e o uso correto dos materiais e equipamentos consignados, garantindo que as especificações técnicas e as quantidades solicitadas sejam rigorosamente cumpridas, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos. A



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



escolha do servidor fiscal levará em consideração sua experiência técnica e conhecimento dos processos hospitalares, garantindo eficácia na gestão contratual.

Além disso, a administração promoverá a adequação do ambiente hospitalar para o recebimento, armazenamento e utilização dos equipamentos consignados, garantindo condições de segurança, higiene e organização, essenciais para a manutenção da qualidade dos serviços prestados. Serão estabelecidos procedimentos internos para controle do estoque e registro da movimentação dos materiais consignados, assegurando transparência e controle eficiente dos recursos disponibilizados.

Dessa forma, a Administração Municipal cumpre as exigências legais e promove a otimização dos recursos públicos, garantindo a prestação de serviços de saúde de alta qualidade à população de Paranaíta, com transparência e responsabilidade na gestão do contrato.

n) POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectiva medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reserva para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, conforme o inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação de empresa para credenciamento de empresa especializada para o fornecimento de materiais médico-hospitalares, insumos ortopédicos e a consignação de equipamentos específicos destinados à realização de cirurgias ortopédicas eletivas no Hospital Municipal Alípio Cândido da Silva, no município de Paranaíta/MT, envolve uma série de impactos ambientais, os quais devem ser considerados de maneira criteriosa sob uma perspectiva técnica, preventiva e de sustentabilidade, uma vez que a atividade hospitalar e cirúrgica, por sua natureza, mobiliza diversos recursos naturais e tecnológicos, além de demandar cuidados rigorosos no gerenciamento de resíduos e no consumo energético.

Do ponto de vista positivo, a medida representa um avanço significativo na capacidade de resposta do sistema público de saúde local, reduzindo a dependência de encaminhamentos para centros médicos distantes e, por conseguinte, diminuindo o volume de deslocamentos intermunicipais. Essa redução impacta diretamente na diminuição da emissão de gases poluentes oriundos do transporte de pacientes e acompanhantes, o que, somado ao fato de que a modernização de procedimentos cirúrgicos tende a incorporar equipamentos mais eficientes e menos demandantes em termos energéticos, pode contribuir para uma operação mais racional dos recursos. A consignação dos equipamentos, além disso, favorece a otimização do uso, a rotatividade dos insumos e o controle logístico, evitando desperdícios e prolongando a vida útil dos materiais. Ainda, a centralização de procedimentos dentro do próprio município proporciona melhores condições para a implementação de protocolos padronizados de gestão de resíduos, ampliando as possibilidades de descarte adequado e minimizando os riscos de contaminação do meio ambiente.

No entanto, é necessário reconhecer que há impactos ambientais negativos associados a essa contratação, especialmente no que tange ao aumento no consumo de insumos hospitalares descartáveis, à utilização intensiva de energia elétrica, água e gases medicinais, e à geração de resíduos sólidos, líquidos e infectantes, cuja destinação inadequada pode comprometer seriamente os ecossistemas locais e a saúde pública. O transporte de equipamentos e materiais cirúrgicos, por sua vez, acarreta emissão de poluentes atmosféricos, consumo de combustíveis fósseis e desgaste da infraestrutura viária. Adicionalmente, a produção e o fornecimento dos materiais utilizados nas cirurgias envolvem processos industriais que, se não forem certificados por critérios ambientais rigorosos, podem ter origem em cadeias produtivas de alto impacto ambiental, como o uso excessivo de embalagens plásticas, insumos não biodegradáveis ou de difícil reciclagem.

Diante disso, é essencial que o processo de contratação estabeleça exigências claras quanto à responsabilidade ambiental da empresa fornecedora, incluindo a comprovação da origem sustentável dos materiais, o uso de tecnologias com menor pegada ecológica e a adesão a práticas de logística



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



reversa e descarte responsável. Além disso, recomenda-se a implementação de um plano de monitoramento contínuo dos impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços, com indicadores que permitam avaliar o desempenho ambiental do hospital e promover melhorias constantes na gestão de resíduos, no consumo racional de recursos e na mitigação de impactos adversos.

Em síntese, a presente contratação, embora necessária e estratégica para o fortalecimento da rede de atenção à saúde no município, deve ser acompanhada de ações concretas voltadas à sustentabilidade, à prevenção de danos ambientais e à promoção de boas práticas ecológicas no âmbito hospitalar, garantindo que o avanço na qualidade do atendimento à população ocorra em consonância com os princípios do desenvolvimento ambientalmente equilibrado.

o) DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Após a realização dos estudos preliminares e a análise minuciosa das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação da solução descrita é plenamente viável, tanto do ponto de vista técnico quanto operacional. As justificativas apresentadas demonstram que a proposta atende integralmente às necessidades da Administração Pública, estando em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes.

A análise detalhada dos requisitos técnicos, das condições do mercado e das alternativas existentes revela que a solução proposta não apenas se adequa aos parâmetros exigidos, mas também se mostra a mais apropriada para atender às demandas da contratante de forma eficiente, eficaz e econômica.

Diante do exposto, e considerando os elementos que corroboram a viabilidade da proposta, declaramos a **viabilidade da contratação**, estando plenamente fundamentada em estudos técnicos que atestam a compatibilidade do objeto com as necessidades da administração, bem como em conformidade com a legislação vigente aplicável ao processo licitatório.

Viviane Ribeiro Coutinho
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto Municipal nº 001/2025 e 002/2025



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO II **TERMO DE REFERÊNCIA**

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- ☒ Inexigibilidade de Licitação
- ☒ Credenciamento
- ☐ Chamamento Público

2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS:

- | | |
|--|--|
| ☐ Compras de materiais e bens comuns | ☒ Serviços especializados |
| ☐ Compras de equipamento e materiais | ☐ Serviços técnicos - consultoria / auditoria / assessoria. |
| ☐ Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços. | ☐ Serviços de engenharia e obras |

3. DO OBJETO:

3.1. O objeto do presente termo é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E COMODATO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS ELETIVAS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARANAÍTA ALÍPIO CANDIDO DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e especificações e quantitativos constantes neste processo, parte integrante deste documento.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de atuação desta prefeitura, mas em especial: Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de atuação desta prefeitura, conforme necessidade descrita no item 3 do Estudo Técnico Preliminar

5. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1 Será adotada a Lei Federal nº. 14.133/2021, notadamente os Arts. 74, *caput*, IV, 78, I, combinados com o Art. 79, I, todos da mencionada Lei.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...];

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - Credenciamento;

[...];

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;



FLS	
VISTO	CPL

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...];

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração”.

5.2. Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, e, ainda a Lei do SUS e o Código de Ética Médica.

6. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

6.1. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

6.2. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;

6.3. Serviços e materiais de qualidade;

6.4. Que a contratada atenda às necessidades da secretaria cumprindo com as exigências do objeto conforme este Termo de Referência, possibilitando assim o atendimento da demanda deste Município de Paranaíta/MT, conforme necessidade descrita no item 12 do Estudo Técnico Preliminar.

7. JUSTIFICATIVA E DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE NO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR.

Considerando a forma da contratação que será por credenciamento, entendemos que o menor valor deverá ser utilizado visto que a prestação de serviço ou entrega de produtos segundo a Lei de Licitações sempre se dá pela melhor proposta.

Neste caso em tela, utilizamos o menor valor consultado para tabular a contratação, privando pelos princípios constitucionais, trazendo economicidade aos cofres públicos, e celeridade no ato da contratação considerando que o resultado esperado e guarda a vida/saúde humana, necessitando substituição imediata dos profissionais da saúde, evitando assim o que temos de mais precioso que é nossa vida e a vida de nosso próximo, diante do exposto adotamos a política de se utilizar o menor valor encontrado.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser preenchida através de **Anexo II** pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 (doze) meses.



FLS	
VISTO	CPL

8.2. O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação.

8.3. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será da data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.4. Somente serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos.

8.5. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços serão executados após a emissão da ordem de fornecimento/requisição/autorização expedido pela autoridade competente.

9.2. Os serviços serão executados na sede da contratada.

9.3. Os serviços prestados serão pagos conforme relatórios apresentado pelo prestador de serviços e atestados pela Secretaria de Saúde.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela Fiscal de Contrato Alessandra Ferreira Garcez, representante da Administração especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. O profissional designado tem a incumbência de:

- a)** Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b)** Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c)** Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d)** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e)** Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.3. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

10.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

10.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Paranaíta/MT.

10.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, sempre que necessário e que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



FLS	
VISTO	CPL

10.7. Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o(a) CONTRATADO(A) serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

10.8. Das decisões da fiscalização poderá o(a) CONTRATADO(A) recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

11.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

11.3. Fornecer os serviços de boa qualidade, tratando os pacientes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

11.4. Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

11.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Paranaíta/MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

11.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

11.7. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

11.8. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

11.9. Realizar todos os procedimentos regulamentados pelo SUS, e prestar toda informação requerida pela Secretaria Municipal de Saúde;

11.10. Comprovar a inscrição/registro do profissional vinculado à licitante no CRM/MT - Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso;

11.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

11.12. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

11.13. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Paranaíta/MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.14. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Paranaíta/MT;

11.15. Comunicar à Prefeitura do Município de Paranaíta/MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.16. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Paranaíta/MT;

11.17. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Paranaíta/MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

11.18. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

11.19. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os



FLS	
VISTO	CPL

esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Paranaíta/MT, cujas reclamações se obriga a atender;

11.20. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Paranaíta/MT na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

Além das obrigações descritas acima, a empresa contratada obriga-se ainda a:

2. A CONTRATADA deverá fornecer os esclarecimentos necessários sempre que solicitado pelos fiscais de contrato e/ou servidor designado pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações apresentadas;
 - 2.1. Ademais, comprometer-se a comunicar, de forma imediata e por escrito, qualquer anormalidade identificada durante a execução do empenho, garantindo a devida transparência e agilidade na resolução de eventuais problemas.
3. A CONTRATADA é integralmente responsável por quaisquer ônus decorrentes de omissões, erros ou falhas na elaboração da estimativa de custos, sendo responsável por qualquer aumento nas despesas que isso possa gerar para o CONTRATANTE.
 - 3.1. Caso a estimativa apresentada pela CONTRATADA se revele inadequada ou imprecisa, resultando em custos adicionais para o CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com os valores excedentes, sem que haja qualquer impacto financeiro ou operacional para a Prefeitura Municipal de Paranaíta.
4. A CONTRATADA é obrigada a informar, de forma imediata e por escrito, à CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra em seu endereço, conta bancária ou outros dados relevantes para o recebimento de correspondências e notificações oficiais.
 - 4.1. A notificação deve ser realizada antes que qualquer alteração entre em vigor, garantindo que a CONTRATANTE esteja ciente e possa atualizar seus registros para garantir o fluxo adequado de comunicação durante a execução do contrato.
39. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer ônus, custos e obrigações decorrentes da prestação dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e relativos a acidentes de trabalho.
 - 39.1. Além disso, caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com despesas relacionadas à alimentação, transporte e quaisquer outros benefícios de seus empregados, bem como com todos os encargos sociais exigidos pela legislação vigente.
 - 39.2. A CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade por tais obrigações, sendo a CONTRATADA a única responsável pelo cumprimento de todas as exigências legais inerentes à sua condição de empregadora.
40. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao objeto e serviços contratados, incluindo, mas não se limitando a transportes, fretes, custos decorrentes das entregas, descargas, devoluções e substituições de produtos.
 - 40.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos relacionados a essas operações, sem que haja qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, garantindo que o valor acordado no contrato seja suficiente para cobrir todas as despesas necessárias para a execução do serviço de forma plena e sem encargos extras.
41. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos, prejuízos ou perdas que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes direta ou



FLS	
VISTO	CPL

indiretamente da execução deste contrato, incluindo, mas não se limitando a danos materiais, pessoais ou ambientais.

- 41.1. A CONTRATADA se compromete a indenizar a CONTRATANTE e a terceiros por quaisquer valores que sejam necessários para reparar tais danos, conforme previsto pela legislação vigente, e a adotar todas as medidas preventivas necessárias para minimizar riscos durante a execução do objeto contratual.
42. A CONTRATADA será plenamente responsável por quaisquer débitos, obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos itens.
- 42.1. A CONTRATADA se compromete a manter em dia todas as suas obrigações legais e a arcar com quaisquer custos decorrentes de inadimplência, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre tais débitos, inclusive no caso de ações trabalhistas ou fiscais.
43. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratual em estrita conformidade com as condições, especificações e prazos estabelecidos na Cotação Prévia de Preços, no local indicado pela CONTRATANTE.
- 43.1. Os serviços e/ou fornecimento dos itens deverão ser prestados/fornecidos de acordo com as exigências acordadas, assegurando que o objeto esteja em perfeitas condições e dentro do prazo estipulado, sendo a CONTRATADA responsável por qualquer atraso ou descumprimento das condições previamente acordadas.
44. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos, prejuízos ou perdas que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução deste contrato.
- 44.1. Isso inclui, mas não se limita a danos materiais, pessoais, ambientais ou quaisquer outras consequências adversas que resultem da execução do objeto contratual.
- 44.2. A CONTRATADA se compromete a indenizar a CONTRATANTE e/ou terceiros por quaisquer danos causados, assumindo todas as despesas necessárias para reparar os prejuízos e garantindo o cumprimento das obrigações legais pertinentes.
- 44.3. A FORNECEDORA será formalmente notificada pelo fiscal de contrato caso não preste os serviços no prazo máximo estipulado ou não realize a substituição do produto dentro do prazo determinado neste Termo de Referência.
- 44.4. A notificação será enviada por escrito, e a FORNECEDORA deverá tomar as providências necessárias para regularizar a situação no menor prazo possível, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.
45. O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou de qualquer outra cláusula prevista neste Termo de Referência resultará em notificação formal à CONTRATADA, com a devida justificativa.
- 45.1. Caso a CONTRATADA não tome as medidas corretivas necessárias dentro do prazo estipulado, poderá ser configurada a quebra de contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando a rescisão contratual e responsabilidades por danos decorrentes do inadimplemento.
46. A CONTRATADA deverá retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la, dentro do mesmo prazo, por e-mail direcionado ao Departamento de Compras do Município.
- 46.1. O descumprimento deste prazo implicará multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor total empenhado. Caso a retirada não ocorra até o 10º (décimo) dia útil, a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida unilateralmente pela Administração.



FLS	
VISTO	CPL

47. A ocorrência de atrasos superiores a 03 (três) dias úteis na execução dos serviços ou fornecimentos relacionados ao respectivo pedido implicará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Empenho correspondente, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência.
48. A CONTRATADA se obriga a substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento de notificação formal da CONTRATANTE, quaisquer itens entregues em desacordo com as especificações previstas no edital, seus anexos e nas respectivas propostas, bem como aqueles que apresentem vícios de qualidade ou problemas que comprometam sua utilização, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
49. A ausência ou indisponibilidade de quaisquer itens cujo fornecimento seja de responsabilidade da detentora do preço registrado não poderá, em hipótese alguma, ser alegada como motivo de força maior para justificar atrasos, má execução ou inexecução das obrigações previstas neste edital.
- 49.1. Tal circunstância não eximirá a CONTRATADA da aplicação das penalidades cabíveis decorrentes do descumprimento dos prazos e das demais condições estabelecidas.
50. A detentora do contrato deverá manter, durante toda a vigência da Ata, a regularidade de sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e demais exigências constantes no certame, especialmente no que se refere à regularidade fiscal, sob pena de descredenciamento, suspensão do fornecimento e aplicação das penalidades previstas.
51. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 51.1. Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 51.2. Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 51.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 51.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 51.5. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
52. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido de antecedência à data da realização dos procedimentos cirúrgicos ortopédicos, que serão marcados e agendados previamente pela central de regulação, bem como executará os serviços conforme a grade de cirurgias que será apresentada pela CONTRATANTE no mínimo 05 (cinco) dias antes do dia das cirurgias.
53. Fica consignado que o pagamento somente será autorizado mediante a entrega integral da quantidade especificada na respectiva Autorização de Fornecimento.
- 53.1. Não será admitida, em hipótese alguma, a entrega em quantidade inferior ou superior àquela autorizada, obrigando-se a empresa vencedora a realizar a entrega diretamente ao Município de Paranaíta/MT.
- 53.2. Fica expressamente vedado o recebimento de produtos em desacordo com as especificações constantes na Autorização, especialmente no que tange à marca, modelo, dosagem, peso, quantidade ou quaisquer outras características descritas.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

54. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto contratual, a critério da Administração, nos limites e condições estabelecidos pela legislação vigente.
55. Os serviços serão previamente validados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo esta responsável pela verificação da conformidade, qualidade e adequação das atividades realizadas, como condição indispensável para fins de aceitação, pagamento e continuidade da execução contratual.
56. A CONTRATADA deverá manter-se devidamente habilitada junto aos respectivos conselhos e órgãos de fiscalização profissional pertinentes à sua atividade, durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas.
57. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos serviços prestados aos pacientes, assumindo a responsabilidade exclusiva por quaisquer falhas, omissões, erros técnicos ou danos decorrentes da execução dos serviços contratados, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade civil, administrativa ou judicial por eventuais prejuízos sofridos pelos pacientes em decorrência desses atos.
58. Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, contemplando o período compreendido entre o 1º (primeiro) e o último dia útil do mês de referência, a fim de possibilitar a conferência e a posterior autorização para emissão da respectiva Nota Fiscal.
59. Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, bem como arcar com o recolhimento de taxas, impostos, despesas com transporte, alimentação e quaisquer outras exigências legais, regulamentares, fiscais e comerciais, incluindo responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outros encargos que venham a incidir em razão da execução do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
60. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios, prepostos e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre toda e qualquer informação, dado, documento, processo, tecnologia ou especificação técnica a que tiver acesso em razão da execução dos serviços contratados, e que diga respeito direta ou indiretamente à CONTRATANTE, comprometendo-se a não divulgar, reproduzir ou utilizá-los para quaisquer fins que não os previstos neste contrato, sob pena de responder por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes do descumprimento desta obrigação, inclusive no caso de vazamento de informações confidenciais, mesmo que de forma culposa.
61. Os serviços objeto deste contrato deverá ser executados no Município de Paranaíta/MT, nas dependências do Hospital Municipal Alípio Cândido da Silva, devendo ser assegurado aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS tratamento equivalente em qualidade e condições ao dispensado a pacientes particulares, observados os princípios da isonomia, dignidade da pessoa humana e integralidade do atendimento.
62. A CONTRATADA deverá manter-se em prontidão no Hospital Municipal Alípio Cândido da Silva com, no mínimo, um dia de antecedência em relação às datas previamente agendadas pela Central de Regulação para a realização de procedimentos cirúrgicos ortopédicos.
 - 62.1. Compete à CONTRATADA organizar as salas cirúrgicas e providenciar, quando necessário, a instalação dos equipamentos indispensáveis para a execução dos procedimentos.



FLS	
VISTO	CPL

63. A CONTRATADA executará os serviços conforme a grade de cirurgias fornecida pela CONTRATANTE, a qual deverá ser apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da realização das cirurgias.
- 63.1. É obrigação da CONTRATADA providenciar todo o suporte necessário para cada procedimento, incluindo instrumental cirúrgico, OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) e torre de vídeo, garantindo a plena realização dos procedimentos cirúrgicos.
64. A CONTRATADA será responsável por fornecer todos os materiais, instrumentais cirúrgicos e equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo que estejam em perfeito estado de funcionamento e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
65. A CONTRATADA será responsável pelo manuseio, operação, conservação e correta utilização dos instrumentais cirúrgicos e equipamentos fornecidos, assegurando sua integridade e funcionamento durante a execução dos serviços.
66. A CONTRATADA será integralmente responsável por todos os custos decorrentes de traslado, hospedagem e deslocamento de seus profissionais e colaboradores até o Hospital Municipal de Paranaíta, não cabendo qualquer reembolso por parte da CONTRATANTE.
67. Será de responsabilidade da CONTRATANTE disponibilizar a equipe de profissionais médicos, enfermeiros, técnicos e insumos, além daqueles especificados nos itens deste contrato, necessários para a realização dos procedimentos cirúrgicos.
68. A empresa deve possuir Autorização de Funcionamento e Distribuição de Produtos para Saúde emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou órgão competente, garantindo que todos os produtos e serviços fornecidos estejam em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
69. Todos os itens fornecidos deverão possuir registro válido junto ao Ministério da Saúde e/ou à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), comprovando sua autorização para uso e comercialização conforme a legislação vigente.
70. A CONTRATADA deverá manter um sistema de controle de estoque consignado, com inventário atualizado, completo e organizado, que permita auditoria a qualquer tempo pela Administração.
71. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico durante a realização da cirurgia, sempre que solicitado pela equipe médica responsável, garantindo prontidão e qualidade na assistência técnica.
72. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico durante a realização da cirurgia, sempre que solicitado pela equipe médica responsável, garantindo prontidão e qualidade na assistência técnica, bem como assegurar reposição rápida de equipamentos e materiais em casos de intercorrências técnicas ou emergências.
73. Além das especificações e obrigações descritas nos itens anteriores, as partes contratantes deverão observar e cumprir integralmente as disposições contidas nas seguintes normas e legislações aplicáveis, as quais se aplicam subsidiariamente a este contrato:
- 73.1. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002): Em todos os aspectos relacionados à formação, execução e validade do contrato, respeitando as disposições pertinentes sobre obrigações, responsabilidade civil e contratos.
- 73.2. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): Em todos os aspectos relacionados à proteção dos direitos do consumidor, inclusive no tocante à prestação de serviços à população, conforme aplicável, e observando a boa-fé, a transparência e a qualidade na execução dos serviços.



FLS	
VISTO	CPL

- 1.1. Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): No que tange à contratação pública, a Contratante e a Contratada deverão seguir as disposições dessa Lei, especialmente quanto às normas de licitação, execução do contrato, rescisão, penalidades, fiscalização e controle da execução dos serviços, entre outros aspectos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;
- 12.2.** Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 12.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 12.4.** Expedir as requisições/autorizações para início do execução do contrato à Contratada;
- 12.5.** Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas na execução do(s) serviço(s), solicitando a revisão do serviço prestado ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 12.6.** Efetuar os pagamentos devidos ao(à) Contratado(a) no prazo estipulado no contrato depois do recebimento da nota fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório de execução dos serviços;
- 12.7.** Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a nota fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;
- 12.8.** Efetuar a retenção de tributos, na forma da lei;
- 12.9.** Estando o(s) serviço(s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- 12.10.** A Prefeitura do Município de Paranaíta/MT deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Item 13 deste Termo de Referência e demais cominações legais;
- 12.11.** Comunicar, por escrito, à Contratada à não execução do(s) serviços(s), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;
- 12.12.** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados do Art. 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 12.13.** Proporcionar as condições dentro da sua capacidade para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** dar causa à inexecução total do contrato;
 - d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,



FLS	
VISTO	CPL

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção prevista na letra “a” do item 13.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 13.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção prevista na letra “b” do item 13.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

1. se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

2. se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

3. se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

4. se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

13.5. A sanção prevista na letra “c” do item 13.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

13.6. A sanção prevista na “d” do item 13.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 13.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 13.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. A sanção estabelecida na letra “d” do item 13.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

13.8. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 13.2 (multa) deste Termo de Referência.

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.11. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 13.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.12. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 13.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.15. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

13.16. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Paranaíta/MT até o 10º dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

14.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e



FLS	
VISTO	CPL

Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Paranaíta/MT.

14.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

14.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais ou serviços são de responsabilidade do fornecedor/contratado, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

14.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

14.8. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Paranaíta/MT.

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

15.1. Os serviços executados serão pagos mensalmente conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Secretaria de Saúde, observado obrigatoriamente os ritos e exigências contidas nos itens 10, 11 e 14.

16. DA EXTINÇÃO:

16.1. O presente termo poderá ser extinto nos seguintes casos:

5. por ato unilateral ou escrito do Contratante;
6. por comum acordo dentre as partes;
7. por manifestação expressa da Credenciada;
8. não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
9. paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
10. subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
11. razões de interesse público;
12. judicialmente, nos termos da legislação processual vigente; e
13. liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.

16.2. Verificada a infração do Termo, o Contratante notificará a Credenciada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

16.3. A Credenciada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da EXTINÇÃO deste instrumento por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

16.4. Uma vez extinto o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Credenciada o pagamento de serviços corretamente



FLS	
VISTO	CPL

executados.

17. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS:

17.1. Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor na:

☐ Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, sito Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT.

☒ Conforme abaixo descrito:

As cirurgias ocorrerão no Hospital Municipal Alípio Candido da Silva no Município de Paranaíta/MT, localizado na Via 01, Lote LE2 e AP15, Setor Sul – CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT, em data a serem estabelecidas pela secretaria requisitante.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DOS BENS:

18.1. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de -, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

☐ Conforme cronograma físico – financeiro anexo, parte integrante deste documento.

☒ Conforme abaixo descrito:

A CONTRATADA deverá estar de prontidão no Hospital Municipal Alípio Candido da Silva, com um dia de antecedência à data da realização dos procedimentos cirúrgicos ortopédicos, que serão marcados e agendados previamente pela central de regulação, bem como executará os serviços conforme a grade de cirurgias que será apresentada pela CONTRATANTE no mínimo 05 (cinco) dias antes do dia das cirurgias.

19. DA ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO:

☒ Os critérios de aceitação do objeto são apresentados conforme orçamentos e planilha de formação de preço anexa, parte integrante deste documento.

☐ A CONTRATANTE ou qualquer de seus órgãos ou entidades não efetuarão nenhum pagamento à Contratada pela execução objeto desse instrumento, a qualquer título.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO:

☒ Não haverá despesas a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

Haverá despesa a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT e serão efetuadas nos

☒ termos das dotação (oes) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo.

As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

21. DAS EXIGÊNCIAS ESPECIAIS PARA PARTICIPAR DO CERTAME:

☒ A empresa licitante, fica obrigada apresentar a seguinte QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

☐ Não se aplica;

☐ A empresa Contratada, fica obrigada apresentar para ASSINATURA DO CONTRATO:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

☒ Não se aplica;

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

22.1. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação.

22.2. O instrumento contratual poderá ser prorrogado desde que seja enquadrados em serviços essenciais de caráter continuado conforme disposto do Art. 107 da nº. Lei Federal nº. 14.133/21.

22.3. Acréscimos e supressões poderão ser feitos apenas em contrato administrativo e conforme o disposto nos Arts. 124 e 125 da Lei nº.14.133/21.

22.4. Os reequilíbrios econômicos financeiros poderão ser efetuados em conformidade com o art. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21.

23. DA INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO:

SERVIDOR (A):

1 – ALESSANDRA FERREIRA GARCEZ

FUNÇÃO:

1 – CHEFE DE SAÚDE - ODONTOLOGIA

E-MAIL:

1 – saude.administrativo01@paranaita.mt.gov.br

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam as exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial aos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

24.2. Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

25. DO FORO

25.1. É competente o Foro da Comarca de Paranaíta/MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Termo de Credenciamento, renunciando as partes qualquer outro.

Viviane Ribeiro Coutinho
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto Municipal nº 001/2025 e 002/2025



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
MATERIAL					
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL OPME PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ORTOPÉDICA ELETIVA DE ARTROSCOPIA DE JOELHO, SENDO: 01 EQUIPO DE 4 VIAS COM CAMISA TUBULAR PARA CAMERA, 01 CANULA DE MICRODEBRIDAÇÃO 4,5, 01 CANULA DE DEBRIDAÇÃO ESFERICA. CONTENDO INSTRUMENTAÇÃO CIRURGICA.	UND	300	R\$ 1.090,90	R\$ 327.270,00
02	FORNECIMENTO DE MATERIAL OPME PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ORTOPÉDICA ELETIVA DE ARTROSCOPIA DE OMBRO, SENDO: 1 EQUIPO 2 VIAS PARA BOMBA DE INFUSÃO, 1 CANULA DE MICRODEBRIDAÇÃO 4,5, 01 CANULA DE DEBRIDAÇÃO 6,5 OVAL, ANCORA MONTADA COM FIO DE ALTA RESISTENCIA HI-FI (N. 2.7 OU 3.5 OU 4.5 OU 5.0), 01 CANULA ARTROSCOPICA 8,5 X 70, 01 CANULA ARTROSCOPICA 8,5 X 90, 01 ELETRODO BIPOLAR PARA ABLAÇÃO + INSTRUMENTAÇÃO CIRURGICA.	UND	300	R\$ 3.294,00	R\$ 988.200,00
03	FORNECIMENTO DE MATERIAL OPME PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ORTOPÉDICA ELETIVA DE LCA, LCM, LCP SENDO: 01 EQUIPO DE 02 VIAS PARA BOMBA, 01 CANULA DE MICRODEBRIDAÇÃO 4,5, 01 CANULA DE DEBRIDAÇÃO 6,5, 01 PARAFUSOS DE INTERFERÊNCIA 9X25 OU 9X30 OU 8X25 OU 8X30, PLACA PARA FIXAÇÃO FEMORAL TIPO CROSFIX AJUSTAVEL COM FIO + INSTRUMENTAÇÃO CIRURGICA	UND	300	R\$ 3.212,63	R\$ 963.789,00
04	FORNECIMENTO DE MATERIAL OPME PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ORTOPÉDICA ELETIVA DE PROTESE TOTAL DO JOELHO SENDO: PRÓTESE DE JOELHO QUE POSSUÍ DESIGN ANATÔMICO E REGIÃO ARTICULAR COM CONGRUÊNCIA DIMENSIONAL PARA ESTABILIDADES NOS CÔNDILOS NA EXTENSÃO E ATÉ A ALTA FLEXÃO COM MATERIA PRIMA ASTM F75 e NBR ISO 5834-2, KIT DE IMPLANTE ONDE OS IMPLANTES NÃO HÁ RESTRIÇÕES DE COMBINAÇÃO CONTENDO; COMPONENTE FEMORAL ASTM F75 MODELO NG2 COM 5 TAMANHOS (C,D,E,F,G), COMPONENTE TIBIAL INSERT PLATO COM ALTO PESO MOLECULAR TAMANHOS (8, 10, 12, 14, 18 E 22), COMPONENTE TIBIAL BASE COM 5 TAMANHOS (C,D,E,F,F), COMPONENTE PATELAR TAMANHOS (28, 32 E 35) 02 CIMENTOS DE ALTA VISCOSIDADE, 01 LAVADOR PULSE LAVAGE, 01 CAMPO INCISIONAL, 01 ASPIRADOR COM FILTRO + INSTRUMENTAÇÃO CIRURGICA	UND	150	R\$ 7.580,90	R\$ 1.137.135,00
05	FORNECIMENTO DE MATERIAL OPME PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ORTOPÉDICA ELETIVA PARA CIRURGIA DE OSTEOTOMIA 01 PLACA DE PUDDU BLOQUEADA EM T ANATOMICA 3 X OU 3 X 4 COM CALÇO DE (5MM, 7,5MM, 10MM, 12,5MM E 15MM) PARAFUSO BLOQUEADO ALTO MACHEANTE	UND	100	R\$ 5.815,25	R\$ 581.525,00



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

	TAMANHO DE (10 A 60MM), PARAFUSO CORTICAL TAMANHOS DE (10 A 60MM), PARAFUSO ESPONJOSO TAMANHOS DE (10 A 60MM), OI LAMINA DE SERRA 90MM DEVIDAMENTE GRADUADA, O3 FIO GUIA PONTA ROSQUEADA DEVIDAMENTE GRADUADO, 01 ENXERTO EM CUNHA HIDROXIAPATITA + INSTRUMENTAÇÃO CIRURGICA.				
06	FORNECIMENTO DE MATERIAL OPME PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ORTOPÉDICA ELETIVA PARA CIRURGIA DE PROTESE TOTAL DE QUADRIL-INCLUINDO OS SEGUINTE COMPONENTES: 01 COMPONENTE ACETABULAR PARAFUSADO V GERAÇÃO FABRICADO A PARTIR DA MATÉRIA PRIMA ASTM F138 COM REVESTIMENTO EM TI 6AL 4V PELO PROCESSO DE PLASMAS SPRAY, IMPLANTÁVEL DE CONCEPÇÃO MODULAR, ANATÔMICO AO OSSO TAMANHOS (45, 47, 49, 50, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63), 03 PARAFUSOS ACETABULARES ALTO MACHEANTE 6,5 X TAMANHOS(15, 20, 25, 30, 35 E 40), 1 COMPONENTE INSERT EM POLIETILENO EM CROSS LINK COM CAVIDADE ESFERICA INTERNA COMPATIVEL COM OS TAMANHOS DE CABELA INTERCAMBIAVEL 22, 28, 32 E 36, CABELA INTERCAMBIAVEL EM METAL CONE 12/14 COM OS COLOS DE TAMANHO (CURTO, MEDIO, LONGO E EXTRA LONGO) COM OS DIAMETROS (22, 28, 32 E 36) 01 – HASTE FEMORAL NÃO CIMENTADA FORMATO GEOMETRICO FIXAÇÃO BIOLOGICA TIPO CONFIX COM 2 RAIOS DE INCLINAÇÃO 135 GRAUS E 131 GRAUS CONE 12/14 COM 11 TAMANHOS (5,00, 6,25, 7,50, 8,75, 10, 11,25, 12,50, 13,75, 15,00 E 17,250 1 ASPIRADOR COM FILTRO, 1 CAMPO INCISIONAL, KIT LAVEGE PULSATIL + INSTRUMENTAÇÃO CIRURGICA	UND	80	R\$ 8.890,00	R\$ 711.200,00
07	FORNECIMENTO DE MATERIAL OPME PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ORTOPÉDICA ELETIVA DE PROTESE TOTAL DO JOELHO EM REVESTIMENTO TIN SENDO: 1 COMPONENTE FEMORAL LIGA DE CROMO COBALTO MOLIBDÊNIO REVESTIDO EM TIN (PARA PACIENTES COM ALERGIA AO METAL) CONTENDO 7 TAMANHOS (C, D, E , F, G E H) COM FLEXÃO MINIMA DE 0GRAUS E MAXIMA DE 157 GRAUS, COMBINAÇÃO LIVRE ENTRE OS COMPONENTES, 1 INSERT TIBIAL CROSLINKED TAMANHOS (10, 12, 14, 18 E 22) 1 COMPONENTE TIBIAL BASE EM LIGA DE TITANIO RESVESTIDO EM TIN (PACIENTE COM ALERGIA AO METAL) COM 7 TAMANHOS (C, D, E, F, G E H) COMBINAÇÃO LIVRE ENTRE OS IMPLANTES, COMPONENTE PATELAR EM CROSLINKED TAMANHOS (26, 28, 32 E 36)	UND	5	R\$ 16.587,55	R\$ 82.937,75
08	FORNECIMENTO DE MATERIAL OPME PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ORTOPÉDICA ELETIVA DE PROTESE DE OMBRO ANCORA ABSORVÍVEL IMPORTADA SUTURA INTRA-ARTICULAR COREFIX	UND	15	R\$ 5.321,40	R\$ 79.821,00
09	FORNECIMENTO DE MATERIAL OPME PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ORTOPÉDICA ELETIVA REVISÃO DE LCA 01 EQUIPO DE 02 VIAS PARA BOMBA, 01 CANULA DE MICRODEBRIDAÇÃO 4,5, 01 CANULA DE DEBRIDAÇÃO 6,5, 03 PARAFUSOS DE INTERFERÊNCIA 9X25 OU 9X30 OU 8X25 OU 8X30 + INSTRUMENTAÇÃO CIRURGICA	UND	15	R\$ 3.212,65	R\$ 48.189,75
SERVIÇO					



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

10	FORNECIMENTO (CONSIGNAÇÃO) DE EQUIPAMENTO PARA CIRURGIA ELETIVA ORTOPÉDICA DE ARTROSCOPIA DE JOELHO SENDO: TORRE DE VÍDEO: ARMARIO COM RODAS PARA ACOMODAÇÃO, 1 MONITOR 26 POLEGADAS HD (GRAU MEDICO – STRYKER, LINVATEC OU SIMILAR) COM ENTRADA DISPLAY PORTE, HMDI OU DVI COM AJUSTE AUTOMATICO PARA TIPO DE CIRURGIA, 1 CAMERA HD COM AJUSTES APRIMORADOS DE CORES E PROCESSAMENTO DIGITAL COM CABEÇA DE CAMERA MODELO ESGONOMICO, 01 FONTE DE LUZ EM LED, 01 CONSOLE DE SHAVER COM PEÇA DE MÃO ERGONOMICA COM ROTAÇÃO OSCILATORIO DE ATE 2.500 RPM, PARA FRENTE DE ATÉ 6.000 RP, E PARA TRAS DE ATÉ 6.000 RPM, 1 BOMBA DE INFUSÃO PARA EQUIPO 2 VIAS COM SENSOR E PROGRAMAÇÃO AUTOMATICA, 01 OTICA 4MM/ 30 GRAUS HD, CAMISA COM TROCATER PARA OTICA COM ENGATE RAPIDO, CABO DE FIBRA OTICA DE 2,5 METROS PARA FONTE DE LUZ EM LED, 01 CAIXA DE PINÇAS PARA ARTROSCOPIA CONTENDO; 1 BASKET RETO, 1 BASKET DIREITA, 1 BASKET ESQUERDA, 01 TESOURA PARA ARTROSCOPIA, 1 PINÇA GRASPER, 1 PROBE, 1 PINÇA PUNCH RETA, 1 ICE PICK, GARROTE PNEUMATICO AUTOMATICO COM ALARME SONORO PARA O TEMPO PROGRAMADO.	UND	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
11	FORNECIMENTO (CONSIGNAÇÃO) DE EQUIPAMENTO PARA CIRURGIA ELETIVA ORTOPÉDICA DE ARTROSCOPIA DE OMBRO SENDO: MANGUITO ROTADOR, TORRE DE VÍDEO: ARMARIO COM RODAS PARA ACOMODAÇÃO, 1 MONITOR 26 POLEGADAS HD (GRAU MEDICO – STRYKER, LINVATEC OU SIMILAR) COM ENTRADA DISPLAY PORTE, HMDI OU DVI COM AJUSTE AUTOMATICO PARA TIPO DE CIRURGIA, 1 CAMERA HD COM AJUSTES APRIMORADOS DE CORES E PROCESSAMENTO DIGITAL COM CABEÇA DE CAMERA MODELO ESGONOMICO, 01 FONTE DE LUZ EM LED, 01 CONSOLE DE SHAVER COM PEÇA DE MÃO ERGONOMICA COM ROTAÇÃO OSCILATORIO DE ATE 2.500 RPM, PARA FRENTE DE ATÉ 6.000 RP, E PARA TRAS DE ATÉ 6.000 RPM, 1 BOMBA DE INFUSÃO PARA EQUIPO 2 VIAS COM SENSOR E PROGRAMAÇÃO AUTOMATICA, 01 OTICA 4MM/ 30 GRAUS HD, CAMISA COM TROCATER PARA OTICA COM ENGATE RAPIDO, CABO DE FIBRA OTICA DE 2,5 METROS PARA FONTE DE LUZ EM LED, 01 CAIXA DE PINÇAS PARA ARTROSCOPIA DE OMBRO CONTENDO; 1 BASKET RETO, 1 BASKET DIREITA, 1 BASKET ESQUERDA, 01 TESOURA PARA ARTROSCOPIA, 1 PINÇA GRASPER, 1 PROBE, 1 PINÇA PUNCH, 01 BIRD BEAK RETA, BIRD BEAK PARA CIMA, BIRD BEAK ESQUERDA, BIRD BEAK DIREITA, 1 CORTA FIO TIPO KATANA (OU SIMILAR) 1 SPECTRUM COM AGULHA DIRETA, ESQUERDA, CIMA, BAIXO E RETA, 1 EMPURRADOR DE NÓ, 01 PINÇA PARA SUTURA DE MANGUITO COM AGULHA INTERNA MODELO EASY PASS OU SCORPION COM RECUPERAÇÃO DO FIO NA PARTE DISTAL DA PINÇA TIPO ALHETA, 1 RASPA 45 GRAUS, 1 RASPA RETA, SUPORTE	UND	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

	PARA POSICIONAR PACIENTE EM T COM TRACÇÃO PARA INSTABILIDADE E PARA MANGUITO.				
12	FORNECIMENTO (CONSIGNAÇÃO) DE EQUIPAMENTO PARA CIRURGIA ELETIVA ORTOPÉDICA DE LCA, LCM, LCP SENDO: TORRE DE VÍDEO: ARMARIO COM RODAS PARA ACOMODAÇÃO, 1 MONITOR 26 POLEGADAS HD (GRAU MEDICO – STRYKER, LINVATEC OU SIMILAR) COM ENTRADA DISPLAY PORTE, HMDI OU DVI COM AJUSTE AUTOMATICO PARA TIPO DE CIRURGIA, 1 CAMERA HD COM AJUSTES APRIMORADOS DE CORES E PROCESSAMENTO DIGITAL COM CABEÇA DE CAMERA MODELO ESGONOMICO, 01 FONTE DE LUZ EM LED, 01 CONSOLE DE SHAVER COM PEÇA DE MÃO ERGONOMICA COM ROTAÇÃO OSCILATORIO DE ATE 2.500 RPM, PARA FRENTE DE ATÉ 6.000 RP, E PARA TRAS DE ATÉ 6.000 RPM, 1 BOMBA DE INFUSÃO PARA EQUIPO 2 VIAS COM SENSOR E PROGRAMAÇÃO AUTOMATICA, 01 OTICA 4MM/ 30 GRAUS HD, CAMISA COM TROCATER PARA OTICA COM ENGATE RAPIDO, CABO DE FIBRA OTICA DE 2,5 METROS PARA FONTE DE LUZ EM LED, 01 CAIXA DE PINÇAS PARA LCA CONTENDO; 1 BASKET RETO, 1 BASKET DIREITA, 1 BASKET ESQUERDA, 01 TESOURA PARA ARTROSCOPIA, 1 PINÇA GRASPER, 1 PROBE, 1 PINÇA PUNCH, 1 CURETA PEQUENA, 2 OSTEOTOMO SENDO 1 DE 2MM E 1 DE 3MM 1 ICE PEAK, 1 MARTELO 250G, 1 CAIXA PARA LCA CONTENDO MESA SEMITENDINOSA, MEDIDOR DE ENXERTO, FRESA FEMORAL TAMANHOS(5,6,7,8,9,10 E 11) FRESA TIBIAL TAMANHOS (6,7,8,9,10 E 11), 1 FIO GUIA BROCA 2,4 X 330, FIO GUIA LISO 2,4 X 440, FIO GUIA, FIO GUIA PONTA ROMBA 2,0, GUIA TRANSTIBIAL TAMANHOS (6,7,8,9 E 10) GUIA TIBIAL MODELO (LINVATEC OU ARTHREX) COM DIAMTRO DE FIO 2,4, CHAVE 3,5 SW CANULADA PARA PARAFUSO DE INTERFERENCIA, PERFURADOR PNEUMATICO A BATERIA (USO MEDICO) ALTO RENDIMENTO E FORÇA, SERRA OSCILATORIA A BATERIA COM LAMINAS PARA LCA.	UND	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
13	FORNECIMENTO (CONSIGNAÇÃO) DE EQUIPAMENTO PARA CIRURGIA ELETIVA ORTOPÉDICA DE PROTESE TOTAL SENDO: PROTESE TOTAL DE JOELHO INSTRUMENTAIS COMPATIVEL COM A TECNICA + PERFURADOR A BATERIA+ SERRA A BATERIA COM LÂMINA + POSICIONADOR DE PACIENTE PROTESE TOTAL DE QUADRIL: INSTRUMENTAIS COMPATIVEL COM A TECNICA PARA IMPLATAÇÃO DOS IMPLANTES + CAIXA DE APOIO QUADRIL + PERFURADOR A BATERIA + SERRA A BATERIA + POSICIONADOR DE PACIENTE FIXO NA MESA ATRAVES DE CASTANHAS	UND	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL				R\$5.030.067,50	



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

1.1. O valor máximo admissível para a referida contratação do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R\$5.030.067,50 (cinco milhões, trinta mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025

**ANEXO III****MATRIZ DE CONTROLE DE RISCOS**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E COMODATO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS ELETIVAS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARANAÍTA ALÍPIO CANDIDO DA SILVA, NO MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT.

RISCO	CAUSA/EFEITO	AÇÃO PREVENTIVA
a) Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Contratação sem saldo orçamentário	Planejamento na contratação
b) Falta de Profissional responsável por validar a entrega do produto/serviço	A Gestão não designar responsável.	Designar responsável pelo recebimento do produto, podendo ser fiscal de Contrato/Ata/Nota de Empenho.
c) Fragilidade na definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Falta de observância de normativos e padrões para contratação, Ex: Analisar CNAE fiscal; observar Certidões Negativas; buscar sócios comuns entre as propostas.	Seguir fundamentação legal e padronização de formulários - processo de seleção baseado no modelo de termo de referência padronizado para contratação.
d) Atraso na Entrega	Prejudicar o desempenho de atendimentos aos usuários dos serviços públicos.	Designação de fiscal para acompanhamento de prazos.
e) Não entrega do objeto pelo licitante	Prejudicar o desempenho de atendimentos aos usuários dos serviços públicos.	- Quando se tratar de Contratação Direta, a entrega do Bem ou Serviço, em geral, é imediato, evitando assim, contratemplos. - Solicitar garantia de fornecimento, seguro, cláusula de ressarcimento se for necessário;
f) Contratação Públicas com preços que não remetem a valor de mercado.	Erro na formação de preços que pode levar sobre preço e superfaturamento. - Pesquisa de preços inadequada e insuficiente.	- Realizar no mínimo 03 cotações válidas; - Realizar busca no banco de preços RADAR
g) Direcionamento das aquisições/contratações para determinados fornecedores ou grupo de fornecedores	Quebra da Imparcialidade que pode levar a limitação de orçamentos. Ex: indicação de qualidade por marca sem a devida justificativa técnica no processo.	Especificar de forma clara, objetiva e suficiente o objeto, vedadas especificações excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possam limitar a escolha de fornecedores; Justificar de forma adequada as exigências técnicas necessárias ao objeto; Evitar especificações que gerem exclusividade de atendimento/fornecimento ou restrições à competitividade; Evitar contratar com fornecedores que ofereçam somente manutenção exclusiva ou contrato de Exclusividade de fornecimento.
h) Imparcialidade da equipe planejamento/contratação.	Princípio da Segregação de Função. Observar se há grau de parentesco entre o orçamentista e o Elaborador do T.R. com os	As cotações devem ser registradas para haver quantidade de provas suficientes de imparcialidade no trato com os possíveis fornecedores, evitando assim conluio e fraudes. Para mitigar o risco o ORÇAMENTISTA



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

	participantes.	DEVE SER DESIGNADO FORMALMENTE PELO CHEFE DO EXECUTIVO, BEM COMO EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE CONTRATAÇÃO.
i) Obrigatoriedade de realizar o ETP e Matriz de Risco.	O não cumprimento das normas e leis.	- A Elaboração do ETP é o desejado, sendo a base da Contratação Pública e base para elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico. A Matriz prevê problemas supervenientes no processo de contratação, tal qual o ETP, é recomendado e desejável no processo. Para dispensar o ETP e/ou Matriz de Riscos, é obrigatório formalizar os despachos conforme (Anexo X) desta I.Nº. devendo estar devidamente assinado pelo ordenador de despesa.
j) Regularidade Fiscal e Trabalhista	Inadimplência que leva a Certidão positiva e impossibilita a contratação.	Consultar as Certidões da RFB, SEFAZ, INSS, Municipal e FGTS previamente.
k) Certificar se não há contrato/ATA vigente com saldo orçamentário para aquisição do produto/serviço em questão.	A falta da consulta pode levar a fazer um processo e aquisição de produto já licitado previamente, que pode levar a fracionamento de despesa, perda de tempo, e responsabilização administrativa dos envolvidos.	Tratando-se de Contratação Direta, é crucial realizar consulta junto ao Sistema Informatizado Agili Blue da Organização, ou se necessário consultar o responsável do Dep. de Compras ou Contabilidade, previamente, para saber se o produto já foi licitado e encontra-se com saldo para aquisição.
l) CERTIDÃO DE ORÇAMENTO (emitida pelo orçamentista responsável).	É necessária identificação detalhada do orçamentista que realizou o Orçamento/Cotação, pois a não identificação pode causar transtornos e dificultar a investigação e possível responsabilização em casos comprovados de fraude e conluio em orçamentos. A falta desse controle dificulta a responsabilização por sobrepreço e até superfaturamento, quando comprovados por má fé ou má condução de pesquisa de preços pelo responsável.	A fim de mitigar ou eliminar o risco de fraude, conluio e jogo de planilhas em Orçamentos obtidos, é indispensável a utilização da “CERTIDÃO DE ORÇAMENTO” , padronizado, contendo os dados do Servidor responsável, Portaria Municipal de designação (, Orçamentos detalhados, devidamente assinada pelo mesmo, posteriormente autuado e número como parte do processo.
m) Não parcelamento de objeto divisível, sem justificativa plausível de vantajosidade.	- Não parcelar quando há viabilidade econômica e vantagem financeira, leva a sobrepreço e até superfaturamento; - Restringe a concorrência.	Observar se os itens são divisíveis, se podem ser adquiridos parceladamente, em lotes e não em lote único global. Itens diferentes devem ser divididos em lotes separados para ampliar a competição e consequentemente reduzir preços. Itens iguais podem ser juntados.

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

ANEXO II

TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA FINANCEIRA

INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2025

Ao aderir o presente credenciamento, declaramos que a empresa....., por meu representante legal, conhecer o inteiro teor do Edital de **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 030/2025**, bem como o valor o qual a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíta/MT se propõe a pagar pelos serviços prestados de acordo com o valor médio de referência, que foi obtido com base no preço de mercado, e comprometemos a prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especialidade e nos valores assim especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
MATERIAL					
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL OPME PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ORTOPÉDICA ELETIVA DE ARTROSCOPIA DE JOELHO, SENDO: 01 EQUIPO DE 4 VIAS COM CAMISA TUBULAR PARA CAMERA, 01 CANULA DE MICRODEBRIDAÇÃO 4,5, 01 CANULA DE DEBRIDAÇÃO ESFERICA. CONTENDO INSTRUMENTAÇÃO CIRURGICA.	UND	300	R\$ 1.090,90	R\$ 327.270,00
02	FORNECIMENTO DE MATERIAL OPME PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ORTOPÉDICA ELETIVA DE ARTROSCOPIA DE OMBRO, SENDO: 1 EQUIPO 2 VIAS PARA BOMBA DE INFUSÃO, 1 CANULA DE MICRODEBRIDAÇÃO 4,5, 01 CANULA DE DEBRIDAÇÃO 6,5 OVAL, ANCORA MONTADA COM FIO DE ALTA RESISTENCIA HI-FI (N. 2.7 OU 3.5 OU 4.5 OU 5.0), 01 CANULA ARTROSCOPICA 8,5 X 70, 01 CANULA ARTROSCOPICA 8,5 X 90, 01 ELETRODO BIPOLAR PARA ABLAÇÃO + INSTRUMENTAÇÃO CIRURGICA.	UND	300	R\$ 3.294,00	R\$ 988.200,00
03	FORNECIMENTO DE MATERIAL OPME PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ORTOPÉDICA ELETIVA DE LCA, LCM, LCP SENDO: 01 EQUIPO DE 02 VIAS PARA BOMBA, 01 CANULA DE MICRODEBRIDAÇÃO 4,5, 01 CANULA DE DEBRIDAÇÃO 6,5, 01 PARAFUSOS DE INTERFERÊNCIA 9X25 OU 9X30 OU 8X25 OU 8X30, PLACA PARA FIXAÇÃO FEMORAL TIPO CROSFIX AJUSTAVEL COM FIO + INSTRUMENTAÇÃO CIRURGICA	UND	300	R\$ 3.212,63	R\$ 963.789,00
04	FORNECIMENTO DE MATERIAL OPME PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ORTOPÉDICA ELETIVA DE PROTESE TOTAL DO JOELHO SENDO: PRÓTESE DE JOELHO QUE POSSUÍ DESIGN ANATÔMICO E REGIÃO ARTICULAR COM CONGRUÊNCIA DIMENSIONAL PARA ESTABILIDADES NOS CÔNDILOS NA EXTENSÃO E ATÉ A ALTA FLEXÃO COM MATERIA PRIMA ASTM F75 e NBR ISO 5834-2, KIT DE IMPLANTE ONDE OS IMPLANTES NÃO HÁ RESTRIÇÕES DE COMBINAÇÃO CONTENDO; COMPONENTE FEMORAL ASTM F75 MODELO NG2 COM 5 TAMANHOS (C,D,E,F,G), COMPONENTE TIBIAL INSERT PLATO COM ALTO PESO MOLECULAR TAMANHOS (8, 10, 12, 14, 18 E 22), COMPONENTE TIBIAL BASE COM 5 TAMANHOS (C,D,E,F,F.), COMPONENTE	UND	150	R\$ 7.580,90	R\$ 1.137.135,00



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

	PATELAR TAMANHOS (28, 32 E 35) 02 CIMENTOS DE ALTA VISCOSIDADE, 01 LAVADOR PULSE LAVAGE, 01 CAMPO INCISIONAL, 01 ASPIRADOR COM FILTRO + INSTRUMENTAÇÃO CIRURGICA				
05	FORNECIMENTO DE MATERIAL OPME PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ORTOPÉDICA ELETIVA PARA CIRURGIA DE OSTEOTOMIA 01 PLACA DE PUDDU BLOQUEADA EM T ANATOMICA 3 X OU 3 X 4 COM CALÇO DE (5MM, 7,5MM, 10MM, 12,5MM E 15MM) PARAFUSO BLOQUEADO ALTO MACHEANTE TAMANHO DE (10 A 60MM), PARAFUSO CORTICAL TAMANHOS DE (10 A 60MM), PARAFUSO ESPONJOSO TAMANHOS DE (10 A 60MM), OI LAMINA DE SERRA 90MM DEVIDAMENTE GRADUADA, 03 FIO GUIA PONTA ROSQUEADA DEVIDAMENTE GRADUADO, 01 ENXERTO EM CUNHA HIDROXIAPATITA + INSTRUMENTAÇÃO CIRURGICA.	UND	100	R\$ 5.815,25	R\$ 581.525,00
06	FORNECIMENTO DE MATERIAL OPME PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ORTOPÉDICA ELETIVA PARA CIRURGIA DE PROTESE TOTAL DE QUADRIL-INCLUINDO OS SEGUINTE COMPONENTES: 01 COMPONENTE ACETABULAR PARAFUSADO V GERAÇÃO FABRICADO A PARTIR DA MATÉRIA PRIMA ASTM F138 COM REVESTIMENTO EM TI 6AL 4V PELO PROCESSO DE PLASMAS SPRAY, IMPLANTÁVEL DE CONCEPÇÃO MODULAR, ANATÔMICO AO OSSO TAMANHOS (45, 47, 49, 50, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63), 03 PARAFUSOS ACETABULARES ALTO MACHEANTE 6,5 X TAMANHOS(15, 20, 25, 30, 35 E 40), 1 COMPONENTE INSERT EM POLIETILENO EM CROSS LINK COM CAVIDADE ESFERICA INTERNA COMPATIVEL COM OS TAMANHOS DE CABELA INTERCAMBIAVEL 22, 28, 32 E 36, CABELA INTERCAMBIAVEL EM METAL CONE 12/14 COM OS COLOS DE TAMANHO (CURTO, MEDIO, LONGO E EXTRA LONGO) COM OS DIAMETROS (22, 28, 32 E 36) 01 – HASTE FEMORAL NÃO CIMENTADA FORMATO GEOMETRICO FIXAÇÃO BIOLOGICA TIPO CONFIX COM 2 RAIOS DE INCLINAÇÃO 135 GRAUS E 131 GRAUS CONE 12/14 COM 11 TAMANHOS (5,00, 6,25, 7,50, 8,75, 10, 11,25, 12,50, 13,75, 15,00 E 17,250 1 ASPIRADOR COM FILTRO, 1 CAMPO INCISIONAL, KIT LAVEGE PULSATIL + INSTRUMENTAÇÃO CIRURGICA	UND	80	R\$ 8.890,00	R\$ 711.200,00
07	FORNECIMENTO DE MATERIAL OPME PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ORTOPÉDICA ELETIVA DE PROTESE TOTAL DO JOELHO EM REVESTIMENTO TIN SENDO: 1 COMPONENTE FEMORAL LIGA DE CROMO COBALTO MOLIBDÊNIO REVESTIDO EM TIN (PARA PACIENTES COM ALERGIA AO METAL) CONTENDO 7 TAMANHOS (C, D, E , F, G E H) COM FLEXÃO MINIMA DE 0GRAUS E MAXIMA DE 157 GRAUS, COMBINAÇÃO LIVRE ENTRE OS COMPONENTES, 1 INSERT TIBIAL CROSLINKED TAMANHOS (10, 12, 14, 18 E 22) 1 COMPONENTE TIBIAL BASE EM LIGA DE TITANIO RESVESTIDO EM TIN (PACIENTE COM ALERGIA AO METAL) COM 7 TAMANHOS (C, D, E, F, G E H) COMBINAÇÃO LIVRE ENTRE OS IMPLANTES, COMPONENTE PATELAR EM CROSLINKED TAMANHOS (26, 28, 32 E 36)	UND	5	R\$ 16.587,55	R\$ 82.937,75
08	FORNECIMENTO DE MATERIAL OPME PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ORTOPÉDICA	UND	15	R\$ 5.321,40	R\$ 79.821,00



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

	ELETIVA DE PROTESE DE OMBRO ANCORA ABSORVÍVEL IMPORTADA SUTURA INTRA-ARTICULAR COREFIX				
09	FORNECIMENTO DE MATERIAL OPME PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ORTOPÉDICA ELETIVA REVISÃO DE LCA 01 EQUIPO DE 02 VIAS PARA BOMBA, 01 CANULA DE MICRODEBRIDAÇÃO 4,5, 01 CANULA DE DEBRIDAÇÃO 6,5, 03 PARAFUSOS DE INTERFERÊNCIA 9X25 OU 9X30 OU 8X25 OU 8X30 + INSTRUMENTAÇÃO CIRURGICA	UND	15	R\$ 3.212,65	R\$ 48.189,75
SERVIÇO					
10	FORNECIMENTO (CONSIGNAÇÃO) DE EQUIPAMENTO PARA CIRURGIA ELETIVA ORTOPÉDICA DE ARTROSCOPIA DE JOELHO SENDO: TORRE DE VÍDEO: ARMARIO COM RODAS PARA ACOMODAÇÃO, 1 MONITOR 26 POLEGADAS HD (GRAU MEDICO – STRYKER, LINVATEC OU SIMILAR) COM ENTRADA DISPLAY PORTE, HMDI OU DVI COM AJUSTE AUTOMATICO PARA TIPO DE CIRURGIA, 1 CAMERA HD COM AJUSTES APRIMORADOS DE CORES E PROCESSAMENTO DIGITAL COM CABEÇA DE CAMERA MODELO ESGONOMICO, 01 FONTE DE LUZ EM LED, 01 CONSOLE DE SHAVER COM PEÇA DE MÃO ERGONOMICA COM ROTAÇÃO OSCILATORIO DE ATE 2.500 RPM, PARA FRENTE DE ATÉ 6.000 RP, E PARA TRAS DE ATÉ 6.000 RPM, 1 BOMBA DE INFUSÃO PARA EQUIPO 2 VIAS COM SENSOR E PROGRAMAÇÃO AUTOMATICA, 01 OTICA 4MM/ 30 GRAUS HD, CAMISA COM TROCATER PARA OTICA COM ENGATE RAPIDO, CABO DE FIBRA OTICA DE 2,5 METROS PARA FONTE DE LUZ EM LED, 01 CAIXA DE PINÇAS PARA ARTROSCOPIA CONTENDO; 1 BASKET RETO, 1 BASKET DIREITA, 1 BASKET ESQUERDA, 01 TESOURA PARA ARTROSCOPIA, 1 PINÇA GRASPER, 1 PROBE, 1 PINÇA PUNCH RETA, 1 ICE PICK, GARROTE PNEUMATICO AUTOMATICO COM ALARME SONORO PARA O TEMPO PROGRAMADO.	UND	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
11	FORNECIMENTO (CONSIGNAÇÃO) DE EQUIPAMENTO PARA CIRURGIA ELETIVA ORTOPÉDICA DE ARTROSCOPIA DE OMBRO SENDO: MANGUITO ROTADOR, TORRE DE VÍDEO: ARMARIO COM RODAS PARA ACOMODAÇÃO, 1 MONITOR 26 POLEGADAS HD (GRAU MEDICO – STRYKER, LINVATEC OU SIMILAR) COM ENTRADA DISPLAY PORTE, HMDI OU DVI COM AJUSTE AUTOMATICO PARA TIPO DE CIRURGIA, 1 CAMERA HD COM AJUSTES APRIMORADOS DE CORES E PROCESSAMENTO DIGITAL COM CABEÇA DE CAMERA MODELO ESGONOMICO, 01 FONTE DE LUZ EM LED, 01 CONSOLE DE SHAVER COM PEÇA DE MÃO ERGONOMICA COM ROTAÇÃO OSCILATORIO DE ATE 2.500 RPM, PARA FRENTE DE ATÉ 6.000 RP, E PARA TRAS DE ATÉ 6.000 RPM, 1 BOMBA DE INFUSÃO PARA EQUIPO 2 VIAS COM SENSOR E PROGRAMAÇÃO AUTOMATICA, 01 OTICA 4MM/ 30 GRAUS HD, CAMISA COM TROCATER PARA OTICA COM ENGATE RAPIDO, CABO DE FIBRA OTICA DE 2,5 METROS PARA FONTE DE LUZ EM LED, 01 CAIXA DE PINÇAS PARA ARTROSCOPIA DE OMBRO CONTENDO; 1 BASKET RETO, 1 BASKET DIREITA, 1 BASKET ESQUERDA, 01 TESOURA PARA ARTROSCOPIA, 1 PINÇA	UND	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

	GRASPER, 1 PROBE, 1 PINÇA PUNCH, 01 BIRD BEAK RETA, BIRD BEAK PARA CIMA, BIRD BEAK ESQUERDA, BIRD BEAK DIREITA, 1 CORTA FIO TIPO KATANA (OU SIMILAR) 1 SPECTRUM COM AGULHA DIRETA, ESQUERDA, CIMA, BAIXO E RETA, 1 EMPURRADOR DE NÓ, 01 PINÇA PARA SUTURA DE MANGUITO COM AGULHA INTERNA MODELO EASY PASS OU SCORPION COM RECUPERAÇÃO DO FIO NA PARTE DISTAL DA PINÇA TIPO ALHETA, 1 RASPA 45 GRAUS, 1 RASPA RETA, SUPORTE PARA POSICIONAR PACIENTE EM T COM TRAÇÃO PARA INSTABILIDADE E PARA MANGUITO.				
12	FORNECIMENTO (CONSIGNAÇÃO) DE EQUIPAMENTO PARA CIRURGIA ELETIVA ORTOPÉDICA DE LCA, LCM, LCP SENDO: TORRE DE VÍDEO: ARMARIO COM RODAS PARA ACOMODAÇÃO, 1 MONITOR 26 POLEGADAS HD (GRAU MEDICO – STRYKER, LINVATEC OU SIMILAR) COM ENTRADA DISPLAY PORTE, HMDI OU DVI COM AJUSTE AUTOMATICO PARA TIPO DE CIRURGIA, 1 CAMERA HD COM AJUSTES APRIMORADOS DE CORES E PROCESSAMENTO DIGITAL COM CABEÇA DE CAMERA MODELO ESGONOMICO, 01 FONTE DE LUZ EM LED, 01 CONSOLE DE SHAVER COM PEÇA DE MÃO ERGONOMICA COM ROTAÇÃO OSCILATORIO DE ATE 2.500 RPM, PARA FRENTE DE ATÉ 6.000 RP, E PARA TRAS DE ATÉ 6.000 RPM, 1 BOMBA DE INFUSÃO PARA EQUIPO 2 VIAS COM SENSOR E PROGRAMAÇÃO AUTOMATICA, 01 OTICA 4MM/ 30 GRAUS HD, CAMISA COM TROCATER PARA OTICA COM ENGATE RAPIDO, CABO DE FIBRA OTICA DE 2,5 METROS PARA FONTE DE LUZ EM LED, 01 CAIXA DE PINÇAS PARA LCA CONTENDO; 1 BASKET RETO, 1 BASKET DIREITA, 1 BASKET ESQUERDA, 01 TESOURA PARA ARTROSCOPIA, 1 PINÇA GRASPER, 1 PROBE, 1 PINÇA PUNCH, 1 CURETA PEQUENA, 2 OSTEOTOMO SENDO 1 DE 2MM E 1 DE 3MM 1 ICE PEAK, 1 MARTELO 250G, 1 CAIXA PARA LCA CONTENDO MESA SEMITENDINOSA, MEDIDOR DE ENXERTO, FRESA FEMORAL TAMANHOS(5,6,7,8,9,10 E 11) FRESA TIBIAL TAMANHOS (6,7,8,9,10 E 11), 1 FIO GUIA BROCA 2,4 X 330, FIO GUIA LISO 2,4 X 440, FIO GUIA, FIO GUIA PONTA ROMBA 2,0, GUIA TRANSTIBIAL TAMANHOS (6,7,8,9 E 10) GUIA TIBIAL MODELO (LINVATEC OU ARTHREX) COM DIAMTRO DE FIO 2,4, CHAVE 3,5 SW CANULADA PARA PARAFUSO DE INTERFERENCIA, PERFURADOR PNEUMATICO A BATERIA (USO MEDICO) ALTO RENDIMENTO E FORÇA, SERRA OSCILATORIA A BATERIA COM LAMINAS PARA LCA.	UND	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
13	FORNECIMENTO (CONSIGNAÇÃO) DE EQUIPAMENTO PARA CIRURGIA ELETIVA ORTOPÉDICA DE PROTESE TOTAL SENDO: PROTESE TOTAL DE JOELHO INSTRUMENTAIS COMPATIVEL COM A TECNICA + PERFURADOR A BATERIA+ SERRA A BATERIA COM LÂMINA + POSICIONADOR DE PACIENTE PROTESE TOTAL DE QUADRIL: INSTRUMENTAIS COMPATIVEL COM A TECNICA PARA IMPLATAÇÃO DOS IMPLANTES + CAIXA DE APOIO QUADRIL + PERFURADOR A BATERIA + SERRA A	UND	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

	BATERIA + POSICIONADOR DE PACIENTE FIXO NA MESA ATRAVES DE CASTANHAS				
VALOR TOTAL					R\$5.030.067,50

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional as condições do presente objeto de contratação.

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE – CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 030/2025

5. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome ou Razão social

CRP nº: CNPJ ou CPF:

6. ENDEREÇO:

Rua, avenida, nº e complemento

Bairro Município UF CEP

Telefone Celular Fax

E-mail

7. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):

Nome:

Formação: Identidade: CPF:

Nome:

Formação: Identidade: CPF:

8. QUADRO TÉCNICO

Nome:

Formação/Especialidade:

Identidade: CPF:

Telefone: Celular:

Nome:

Formação/Especialidade:

Identidade: CPF:

Telefone: Celular:

4. Serviços a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
MATERIAL					
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL OPME PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ORTOPÉDICA ELETIVA DE ARTROSCOPIA DE JOELHO, SENDO: 01 EQUIPO DE 4 VIAS COM CAMISA TUBULAR PARA CAMERA, 01 CANULA DE MICRODEBRIDAÇÃO 4,5, 01 CANULA DE DEBRIDAÇÃO ESFERICA. CONTENDO INSTRUMENTAÇÃO CIRURGICA.	UND	300	R\$ 1.090,90	R\$ 327.270,00
02	FORNECIMENTO DE MATERIAL OPME PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ORTOPÉDICA ELETIVA DE ARTROSCOPIA DE OMBRO, SENDO: 1 EQUIPO 2 VIAS PARA BOMBA DE INFUSÃO, 1 CANULA DE MICRODEBRIDAÇÃO 4,5, 01 CANULA DE DEBRIDAÇÃO 6,5 OVAL, ANCORA MONTADA COM FIO DE ALTA RESISTENCIA HI-FI (N. 2.7 OU 3.5 OU 4.5 OU 5.0), 01 CANULA ARTROSCOPICA 8,5 X 70, 01 CANULA ARTROSCOPICA 8,5 X 90, 01 ELETRODO BIPOLAR PARA ABLAÇÃO + INSTRUMENTAÇÃO CIRURGICA.	UND	300	R\$ 3.294,00	R\$ 988.200,00
03	FORNECIMENTO DE MATERIAL OPME PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ORTOPÉDICA	UND	300	R\$ 3.212,63	R\$ 963.789,00



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

	ELETIVA DE LCA, LCM, LCP SENDO: 01 EQUIPO DE 02 VIAS PARA BOMBA, 01 CANULA DE MICRODEBRIDAÇÃO 4,5, 01 CANULA DE DEBRIDAÇÃO 6,5, 01 PARAFUSOS DE INTERFERÊNCIA 9X25 OU 9X30 OU 8X25 OU 8X30, PLACA PARA FIXAÇÃO FEMORAL TIPO CROSFIX AJUSTAVEL COM FIO + INSTRUMENTAÇÃO CIRURGICA				
04	FORNECIMENTO DE MATERIAL OPME PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ORTOPÉDICA ELETIVA DE PROTESE TOTAL DO JOELHO SENDO: PRÓTESE DE JOELHO QUE POSSUÍ DESIGN ANATÔMICO E REGIÃO ARTICULAR COM CONGRUÊNCIA DIMENSIONAL PARA ESTABILIDADES NOS CÔNDILOS NA EXTENSÃO E ATÉ A ALTA FLEXÃO COM MATERIA PRIMA ASTM F75 e NBR ISO 5834-2, KIT DE IMPLANTE ONDE OS IMPLANTES NÃO HÁ RESTRIÇÕES DE COMBINAÇÃO CONTEUDO; COMPONENTE FEMORAL ASTM F75 MODELO NG2 COM 5 TAMANHOS (C,D,E,F,G), COMPONENTE TIBIAL INSERT PLATO COM ALTO PESO MOLECULAR TAMANHOS (8, 10, 12, 14, 18 E 22), COMPONENTE TIBIAL BASE COM 5 TAMANHOS (C,D,E,F,F), COMPONENTE PATELAR TAMANHOS (28, 32 E 35) 02 CIMENTOS DE ALTA VISCOSIDADE, 01 LAVADOR PULSE LAVAGE, 01 CAMPO INCISIONAL, 01 ASPIRADOR COM FILTRO + INSTRUMENTAÇÃO CIRURGICA	UND	150	R\$ 7.580,90	R\$ 1.137.135,00
05	FORNECIMENTO DE MATERIAL OPME PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ORTOPÉDICA ELETIVA PARA CIRURGIA DE OSTEOTOMIA 01 PLACA DE PUDDU BLOQUEADA EM T ANATOMICA 3 X OU 3 X 4 COM CALÇO DE (5MM, 7,5MM, 10MM, 12,5MM E 15MM) PARAFUSO BLOQUEADO ALTO MACHEANTE TAMANHO DE (10 A 60MM), PARAFUSO CORTICAL TAMANHOS DE (10 A 60MM), PARAFUSO ESPONJOSO TAMANHOS DE (10 A 60MM), 01 LAMINA DE SERRA 90MM DEVIDAMENTE GRADUADA, 03 FIO GUIA PONTA ROSQUEADA DEVIDAMENTE GRADUADO, 01 ENXERTO EM CUNHA HIDROXIAPATITA + INSTRUMENTAÇÃO CIRURGICA.	UND	100	R\$ 5.815,25	R\$ 581.525,00
06	FORNECIMENTO DE MATERIAL OPME PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ORTOPÉDICA ELETIVA PARA CIRURGIA DE PROTESE TOTAL DE QUADRIL-INCLUINDO OS SEGUINTE COMPONENTES: 01 COMPONENTE ACETABULAR PARAFUSADO V GERAÇÃO FABRICADO A PARTIR DA MATÉRIA PRIMA ASTM F138 COM REVESTIMENTO EM TI 6AL 4V PELO PROCESSO DE PLASMAS SPRAY, IMPLANTÁVEL DE CONCEPÇÃO MODULAR, ANATÔMICO AO OSSO TAMANHOS (45, 47, 49, 50, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63), 03 PARAFUSOS ACETABULARES ALTO MACHEANTE 6,5 X TAMANHOS(15, 20, 25, 30, 35 E 40), 1 COMPONENTE INSERT EM POLIETILENO EM CROSS LINK COM CAVIDADE ESFERICA INTERNA COMPATIVEL COM OS TAMANHOS DE CABELA INTERCAMBIÁVEL 22, 28, 32 E 36, CABELA INTERCAMBIÁVEL EM METAL CONE 12/14 COM OS COLOS DE TAMANHO (CURTO, MEDIO, LONGO E EXTRA LONGO) COM OS DIAMETROS (22, 28, 32 E 36) 01 – HASTE FEMORAL NÃO CIMENTADA FORMATO GEOMETRICO FIXAÇÃO BIOLOGICA TIPO CONFIX COM 2 RAIOS DE	UND	80	R\$ 8.890,00	R\$ 711.200,00



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

	INCLINAÇÃO 135 GRAUS E 131 GRAUS CONE 12/14 COM 11 TAMANHOS (5,00, 6,25, 7,50, 8,75, 10, 11,25, 12,50, 13,75, 15,00 E 17,250 1 ASPIRADOR COM FILTRO, 1 CAMPO INCISIONAL, KIT LAVEGE PULSATIL + INSTRUMENTAÇÃO CIRURGICA				
07	FORNECIMENTO DE MATERIAL OPME PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ORTOPÉDICA ELETIVA DE PROTESE TOTAL DO JOELHO EM REVESTIMENTO TIN SENDO: 1 COMPONENTE FEMORAL LIGA DE CROMO COBALTO MOLIBDÊNIO REVESTIDO EM TIN (PARA PACIENTES COM ALERGIA AO METAL) CONTENDO 7 TAMANHOS (C, D, E , F, G E H) COM FLEXÃO MINIMA DE 0GRAUS E MAXIMA DE 157 GRAUS, COMBINAÇÃO LIVRE ENTRE OS COMPONENTES, 1 INSERT TIBIAL CROSLINKED TAMANHOS (10, 12, 14, 18 E 22) 1 COMPONENTE TIBIAL BASE EM LIGA DE TITANIO RESVESTIDO EM TIN (PACIENTE COM ALERGIA AO METAL) COM 7 TAMANHOS (C, D, E, F, G E H) COMBINAÇÃO LIVRE ENTRE OS IMPLANTES, COMPONENTE PATELAR EM CROSLINKED TAMANHOS (26, 28, 32 E 36)	UND	5	R\$ 16.587,55	R\$ 82.937,75
08	FORNECIMENTO DE MATERIAL OPME PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ORTOPÉDICA ELETIVA DE PROTESE DE OMBRO ANCORA ABSORVÍVEL IMPORTADA SUTURA INTRA-ARTICULAR COREFIX	UND	15	R\$ 5.321,40	R\$ 79.821,00
09	FORNECIMENTO DE MATERIAL OPME PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ORTOPÉDICA ELETIVA REVISÃO DE LCA 01 EQUIPO DE 02 VIAS PARA BOMBA, 01 CANULA DE MICRODEBRIDAÇÃO 4,5, 01 CANULA DE DEBRIDAÇÃO 6,5, 03 PARAFUSOS DE INTERFERÊNCIA 9X25 OU 9X30 OU 8X25 OU 8X30 + INSTRUMENTAÇÃO CIRURGICA	UND	15	R\$ 3.212,65	R\$ 48.189,75
SERVIÇO					
10	FORNECIMENTO (CONSIGNAÇÃO) DE EQUIPAMENTO PARA CIRURGIA ELETIVA ORTOPÉDICA DE ARTROSCOPIA DE JOELHO SENDO: TORRE DE VÍDEO: ARMARIO COM RODAS PARA ACOMODAÇÃO, 1 MONITOR 26 POLEGADAS HD (GRAU MEDICO – STRYKER, LINVATEC OU SIMILAR) COM ENTRADA DISPLAY PORTE, HMDI OU DVI COM AJUSTE AUTOMATICO PARA TIPO DE CIRURGIA, 1 CAMERA HD COM AJUSTES APRIMORADOS DE CORES E PROCESSAMENTO DIGITAL COM CABEÇA DE CAMERA MODELO ESGONOMICO, 01 FONTE DE LUZ EM LED, 01 CONSOLE DE SHAVER COM PEÇA DE MÃO ERGONOMICA COM ROTAÇÃO OSCILATORIO DE ATE 2.500 RPM, PARA FRENTE DE ATÉ 6.000 RP, E PARA TRAS DE ATÉ 6.000 RPM, 1 BOMBA DE INFUSÃO PARA EQUIPO 2 VIAS COM SENSOR E PROGRAMAÇÃO AUTOMATICA, 01 OTICA 4MM/ 30 GRAUS HD, CAMISA COM TROCATER PARA OTICA COM ENGATE RAPIDO, CABO DE FIBRA OTICA DE 2,5 METROS PARA FONTE DE LUZ EM LED, 01 CAIXA DE PINÇAS PARA ARTROSCOPIA CONTENDO; 1 BASKET RETO, 1 BASKET DIREITA, 1 BASKET ESQUERDA, 01 TESOURA PARA ARTROSCOPIA, 1 PINÇA GRASPER, 1 PROBE, 1 PINÇA PUNCH RETA, 1 ICE PICK, GARROTE PNEUMATICO AUTOMATICO COM ALARME SONORO PARA O TEMPO PROGRAMADO.	UND	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
11	FORNECIMENTO (CONSIGNAÇÃO) DE EQUIPAMENTO PARA CIRURGIA ELETIVA	UND	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

	ORTOPÉDICA DE ARTROSCOPIA DE OMBRO SENDO: MANGUITO ROTADOR, TORRE DE VÍDEO: ARMARIO COM RODAS PARA ACOMODAÇÃO, 1 MONITOR 26 POLEGADAS HD (GRAU MEDICO – STRYKER, LINVATEC OU SIMILAR) COM ENTRADA DISPLAY PORTE, HMDI OU DVI COM AJUSTE AUTOMATICO PARA TIPO DE CIRURGIA, 1 CAMERA HD COM AJUSTES APRIMORADOS DE CORES E PROCESSAMENTO DIGITAL COM CABEÇA DE CAMERA MODELO ESGONOMICO, 01 FONTE DE LUZ EM LED, 01 CONSOLE DE SHAVER COM PEÇA DE MÃO ERGONOMICA COM ROTAÇÃO OSCILATORIO DE ATE 2.500 RPM, PARA FRENTE DE ATÉ 6.000 RP, E PARA TRAS DE ATÉ 6.000 RPM, 1 BOMBA DE INFUSÃO PARA EQUIPO 2 VIAS COM SENSOR E PROGRAMAÇÃO AUTOMATICA, 01 OTICA 4MM/ 30 GRAUS HD, CAMISA COM TROCATER PARA OTICA COM ENGATE RAPIDO, CABO DE FIBRA OTICA DE 2,5 METROS PARA FONTE DE LUZ EM LED, 01 CAIXA DE PINÇAS PARA ARTROSCOPIA DE OMBRO CONTENDO; 1 BASKET RETO, 1 BASKET DIREITA, 1 BASKET ESQUERDA, 01 TESOURA PARA ARTROSCOPIA, 1 PINÇA GRASPER, 1 PROBE, 1 PINÇA PUNCH, 01 BIRD BEAK RETA, BIRD BEAK PARA CIMA, BIRD BEAK ESQUERDA, BIRD BEAK DIREITA, 1 CORTA FIO TIPO KATANA (OU SIMILAR) 1 SPECTRUM COM AGULHA DIRETA, ESQUERDA, CIMA, BAIXO E RETA, 1 EMPURRADOR DE NÓ, 01 PINÇA PARA SUTURA DE MANGUITO COM AGULHA INTERNA MODELO EASY PASS OU SCORPION COM RECUPERAÇÃO DO FIO NA PARTE DISTAL DA PINÇA TIPO ALHETA, 1 RASPA 45 GRAUS, 1 RASPA RETA, SUPORTE PARA POSICIONAR PACIENTE EM T COM TRAÇÃO PARA INSTABILIDADE E PARA MANGUITO.				
12	FORNECIMENTO (CONSIGNAÇÃO) DE EQUIPAMENTO PARA CIRURGIA ELETIVA ORTOPÉDICA DE LCA, LCM, LCP SENDO: TORRE DE VÍDEO: ARMARIO COM RODAS PARA ACOMODAÇÃO, 1 MONITOR 26 POLEGADAS HD (GRAU MEDICO – STRYKER, LINVATEC OU SIMILAR) COM ENTRADA DISPLAY PORTE, HMDI OU DVI COM AJUSTE AUTOMATICO PARA TIPO DE CIRURGIA, 1 CAMERA HD COM AJUSTES APRIMORADOS DE CORES E PROCESSAMENTO DIGITAL COM CABEÇA DE CAMERA MODELO ESGONOMICO, 01 FONTE DE LUZ EM LED, 01 CONSOLE DE SHAVER COM PEÇA DE MÃO ERGONOMICA COM ROTAÇÃO OSCILATORIO DE ATE 2.500 RPM, PARA FRENTE DE ATÉ 6.000 RP, E PARA TRAS DE ATÉ 6.000 RPM, 1 BOMBA DE INFUSÃO PARA EQUIPO 2 VIAS COM SENSOR E PROGRAMAÇÃO AUTOMATICA, 01 OTICA 4MM/ 30 GRAUS HD, CAMISA COM TROCATER PARA OTICA COM ENGATE RAPIDO, CABO DE FIBRA OTICA DE 2,5 METROS PARA FONTE DE LUZ EM LED, 01 CAIXA DE PINÇAS PARA LCA CONTENDO; 1 BASKET RETO, 1 BASKET DIREITA, 1 BASKET ESQUERDA, 01 TESOURA PARA ARTROSCOPIA, 1 PINÇA GRASPER, 1 PROBE, 1 PINÇA PUNCH, 1 CURETA PEQUENA, 2 OSTEOTOMO SENDO 1 DE 2MM E 1 DE 3MM 1 ICE PEAK, 1 MARTELO 250G, 1 CAIXA PARA LCA CONTENDO MESA SEMITENDINOSA,	UND	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

	MEDIDOR DE ENXERTO, FRESA FEMORAL TAMANHOS(5,6,7,8,9,10 E 11) FRESA TIBIAL TAMANHOS (6,7,8,9,10 E 11), 1 FIO GUIA BROCA 2,4 X 330, FIO GUIA LISO 2,4 X 440, FIO GUIA, FIO GUIA PONTA ROMBA 2,0, GUIA TRANSTIBIAL TAMANHOS (6,7,8,9 E 10) GUIA TIBIAL MODELO (LINVATEC OU ARTHREX) COM DIAMTRO DE FIO 2,4, CHAVE 3,5 SW CANULADA PARA PARAFUSO DE INTERFERENCIA, PERFURADOR PNEUMATICO A BATERIA (USO MEDICO) ALTO RENDIMENTO E FORÇA, SERRA OSCILATORIA A BATERIA COM LAMINAS PARA LCA.				
13	FORNECIMENTO (CONSIGNAÇÃO) DE EQUIPAMENTO PARA CIRURGIA ELETIVA ORTOPÉDICA DE PROTESE TOTAL SENDO: PROTESE TOTAL DE JOELHO INSTRUMENTAIS COMPATIVEL COM A TECNICA + PERFURADOR A BATERIA+ SERRA A BATERIA COM LÂMINA + POSICIONADOR DE PACIENTE PROTESE TOTAL DE QUADRIL: INSTRUMENTAIS COMPATIVEL COM A TECNICA PARA IMPLATAÇÃO DOS IMPLANTES + CAIXA DE APOIO QUADRIL + PERFURADOR A BATERIA + SERRA A BATERIA + POSICIONADOR DE PACIENTE FIXO NA MESA ATRAVES DE CASTANHAS	UND	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL					R\$5.030.067,50

5. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
- que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Paranaíta/MT, juntando a documentação exigida.

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ ou CPF

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

A Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT

Referência: **INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 030/2025**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP-----Município -----
-----, por seu representante legal abaixo-assinado, em cumprimento ao solicitado no referido edital, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos na Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (§1º, do art. 9º da Lei 14.133/2021)

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT

Referência: **INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 030/2025**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, **além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.**



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT

Referência: **INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 030/2025**

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o número _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2025

“CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E COMODATO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS ELETIVAS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARANAÍTA ALÍPIO CANDIDO DA SILVA, NO MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA _____”

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860.219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179-68, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa _____, estabelecida à _____, nº. 284, Centro, na cidade de _____ inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, representada neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, _____, _____, portador de Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, residente à _____ na cidade de _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, referente ao **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 030/2025**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei nº 14.133/21 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o seguinte objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E COMODATO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS ELETIVAS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARANAÍTA ALÍPIO CANDIDO DA SILVA, NO MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT**, constantes **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 030/2025**, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujo fornecimento estão discriminados a seguir:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
MATERIAL					
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL OPME PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ORTOPÉDICA ELETIVA DE ARTROSCOPIA DE JOELHO, SENDO: 01 EQUIPO DE 4 VIAS COM CAMISA TUBULAR PARA CAMERA, 01 CANULA DE MICRODEBRIDAÇÃO 4,5, 01 CANULA DE DEBRIDAÇÃO ESFERICA. CONTENDO INSTRUMENTAÇÃO CIRURGICA.	UND	300	R\$ 1.090,90	R\$ 327.270,00
02	FORNECIMENTO DE MATERIAL OPME PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ORTOPÉDICA ELETIVA DE ARTROSCOPIA DE OMBRO, SENDO: 1 EQUIPO 2 VIAS PARA BOMBA DE INFUSÃO, 1 CANULA DE MICRODEBRIDAÇÃO 4,5, 01 CANULA DE DEBRIDAÇÃO 6,5 OVAL, ANCORA MONTADA COM FIO DE ALTA RESISTENCIA HI-FI (N. 2.7 OU 3.5 OU 4.5 OU 5.0), 01 CANULA ARTROSCOPICA 8,5 X 70, 01 CANULA ARTROSCOPICA 8,5 X 90, 01 ELETRODO BIPOLAR PARA ABLAÇÃO + INSTRUMENTAÇÃO CIRURGICA.	UND	300	R\$ 3.294,00	R\$ 988.200,00
03	FORNECIMENTO DE MATERIAL OPME PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ORTOPÉDICA ELETIVA DE LCA, LCM, LCP SENDO: 01 EQUIPO DE 02 VIAS PARA BOMBA, 01 CANULA DE MICRODEBRIDAÇÃO 4,5, 01 CANULA DE DEBRIDAÇÃO 6,5, 01 PARAFUSOS DE INTERFERÊNCIA 9X25 OU 9X30 OU 8X25 OU 8X30, PLACA PARA FIXAÇÃO FEMORAL TIPO CROSFIX AJUSTAVEL COM FIO + INSTRUMENTAÇÃO CIRURGICA	UND	300	R\$ 3.212,63	R\$ 963.789,00
04	FORNECIMENTO DE MATERIAL OPME PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ORTOPÉDICA ELETIVA DE PROTESE TOTAL DO JOELHO SENDO: PRÓTESE DE JOELHO QUE POSSUÍ DESIGN ANATÔMICO E REGIÃO ARTICULAR COM CONGRUÊNCIA DIMENSIONAL PARA ESTABILIDADES NOS CÔNDILOS NA EXTENSÃO E ATÉ A ALTA FLEXÃO COM MATERIA PRIMA ASTM F75 e NBR ISO 5834-2, KIT DE IMPLANTE ONDE OS IMPLANTES NÃO HÁ RESTRIÇÕES DE COMBINAÇÃO CONTENDO; COMPONENTE FEMORAL ASTM F75 MODELO NG2 COM 5 TAMANHOS (C,D,E,F,G), COMPONENTE TIBIAL INSERT PLATO COM ALTO PESO MOLECULAR TAMANHOS (8, 10, 12, 14, 18 E 22), COMPONENTE TIBIAL BASE COM 5 TAMANHOS (C,D,E,F,F.), COMPONENTE PATELAR TAMANHOS (28, 32 E 35) 02 CIMENTOS DE ALTA VISCOSIDADE, 01 LAVADOR PULSE LAVAGE, 01 CAMPO INCISIONAL, 01 ASPIRADOR COM FILTRO + INSTRUMENTAÇÃO CIRURGICA	UND	150	R\$ 7.580,90	R\$ 1.137.135,00
05	FORNECIMENTO DE MATERIAL OPME PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ORTOPÉDICA ELETIVA PARA CIRURGIA DE OSTEOTOMIA 01 PLACA DE PUDDU BLOQUEADA EM T ANATOMICA 3 X OU 3 X 4 COM CALÇO DE (5MM, 7,5MM, 10MM, 12,5MM E 15MM) PARAFUSO BLOQUEADO ALTO MACHEANTE TAMANHO DE (10 A 60MM), PARAFUSO CORTICAL TAMANHOS DE (10 A 60MM), PARAFUSO ESPONJOSO TAMANHOS DE (10 A 60MM), 01 LAMINA DE SERRA 90MM DEVIDAMENTE GRADUADA, 03 FIO GUIA PONTA ROSQUEADA DEVIDAMENTE GRADUADO, 01 ENXERTO EM CUNHA HIDROXIAPATITA + INSTRUMENTAÇÃO	UND	100	R\$ 5.815,25	R\$ 581.525,00



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

	CIRURGICA.				
06	FORNECIMENTO DE MATERIAL OPME PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ORTOPÉDICA ELETIVA PARA CIRURGIA DE PROTESE TOTAL DE QUADRIL-INCLUINDO OS SEGUINTE COMPONENTES: 01 COMPONENTE ACETABULAR PARAFUSADO V GERAÇÃO FABRICADO A PARTIR DA MATÉRIA PRIMA ASTM F138 COM REVESTIMENTO EM TI 6AL 4V PELO PROCESSO DE PLASMAS SPRAY, IMPLANTÁVEL DE CONCEPÇÃO MODULAR, ANATÔMICO AO OSSO TAMANHOS (45, 47, 49, 50, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63), 03 PARAFUSOS ACETABULARES ALTO MACHEANTE 6,5 X TAMANHOS(15, 20, 25, 30, 35 E 40), 1 COMPONENTE INSERT EM POLIETILENO EM CROSS LINK COM CAVIDADE ESFERICA INTERNA COMPATIVEL COM OS TAMANHOS DE CABELA INTERCAMBIÁVEL 22, 28, 32 E 36, CABELA INTERCAMBIÁVEL EM METAL CONE 12/14 COM OS COLOS DE TAMANHO (CURTO, MEDIO, LONGO E EXTRA LONGO) COM OS DIAMETROS (22, 28, 32 E 36) 01 – HASTE FEMORAL NÃO CIMENTADA FORMATO GEOMETRICO FIXAÇÃO BIOLOGICA TIPO CONFIX COM 2 RAIOS DE INCLINAÇÃO 135 GRAUS E 131 GRAUS CONE 12/14 COM 11 TAMANHOS (5,00, 6,25, 7,50, 8,75, 10, 11,25, 12,50, 13,75, 15,00 E 17,250 1 ASPIRADOR COM FILTRO, 1 CAMPO INCISIONAL, KIT LAVEGE PULSATIL + INSTRUMENTAÇÃO CIRURGICA	UND	80	R\$ 8.890,00	R\$ 711.200,00
07	FORNECIMENTO DE MATERIAL OPME PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ORTOPÉDICA ELETIVA DE PROTESE TOTAL DO JOELHO EM REVESTIMENTO TIN SENDO: 1 COMPONENTE FEMORAL LIGA DE CROMO COBALTO MOLIBDÊNIO REVESTIDO EM TIN (PARA PACIENTES COM ALERGIA AO METAL) CONTENDO 7 TAMANHOS (C, D, E , F, G E H) COM FLEXÃO MINIMA DE 0GRAUS E MAXIMA DE 157 GRAUS, COMBINAÇÃO LIVRE ENTRE OS COMPONENTES, 1 INSERT TIBIAL CROSLINKED TAMANHOS (10, 12, 14, 18 E 22) 1 COMPONENTE TIBIAL BASE EM LIGA DE TITANIO RESVESTIDO EM TIN (PACIENTE COM ALERGIA AO METAL) COM 7 TAMANHOS (C, D, E, F, G E H) COMBINAÇÃO LIVRE ENTRE OS IMPLANTES, COMPONENTE PATELAR EM CROSLINKED TAMANHOS (26, 28, 32 E 36)	UND	5	R\$ 16.587,55	R\$ 82.937,75
08	FORNECIMENTO DE MATERIAL OPME PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ORTOPÉDICA ELETIVA DE PROTESE DE OMBRO ANCORA ABSORVÍVEL IMPORTADA SUTURA INTRA-ARTICULAR COREFIX	UND	15	R\$ 5.321,40	R\$ 79.821,00
09	FORNECIMENTO DE MATERIAL OPME PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ORTOPÉDICA ELETIVA REVISÃO DE LCA 01 EQUIPO DE 02 VIAS PARA BOMBA, 01 CANULA DE MICRODEBRIDAÇÃO 4,5, 01 CANULA DE DEBRIDAÇÃO 6,5, 03 PARAFUSOS DE INTERFERÊNCIA 9X25 OU 9X30 OU 8X25 OU 8X30 + INSTRUMENTAÇÃO CIRURGICA	UND	15	R\$ 3.212,65	R\$ 48.189,75
SERVIÇO					
10	FORNECIMENTO (CONSIGNAÇÃO) DE EQUIPAMENTO PARA CIRURGIA ELETIVA ORTOPÉDICA DE ARTROSCOPIA DE JOELHO SENDO: TORRE DE VÍDEO: ARMARIO COM RODAS PARA ACOMODAÇÃO, 1 MONITOR 26 POLEGADAS HD (GRAU MEDICO – STRYKER, LINVATEC OU SIMILAR) COM ENTRADA	UND	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

	DISPLAY PORTE, HMDI OU DVI COM AJUSTE AUTOMATICO PARA TIPO DE CIRURGIA, 1 CAMERA HD COM AJUSTES APRIMORADOS DE CORES E PROCESSAMENTO DIGITAL COM CABEÇA DE CAMERA MODELO ESGONOMICO, 01 FONTE DE LUZ EM LED, 01 CONSOLE DE SHAVER COM PEÇA DE MÃO ERGONOMICA COM ROTAÇÃO OSCILATORIO DE ATE 2.500 RPM, PARA FRENTE DE ATÉ 6.000 RP, E PARA TRAS DE ATÉ 6.000 RPM, 1 BOMBA DE INFUSÃO PARA EQUIPO 2 VIAS COM SENSOR E PROGRAMAÇÃO AUTOMATICA, 01 OTICA 4MM/ 30 GRAUS HD, CAMISA COM TROCATER PARA OTICA COM ENGATE RAPIDO, CABO DE FIBRA OTICA DE 2,5 METROS PARA FONTE DE LUZ EM LED, 01 CAIXA DE PINÇAS PARA ARTROSCOPIA CONTENDO; 1 BASKET RETO, 1 BASKET DIREITA, 1 BASKET ESQUERDA, 01 TESOURA PARA ARTROSCOPIA, 1 PINÇA GRASPER, 1 PROBE, 1 PINÇA PUNCH RETA, 1 ICE PICK, GARROTE PNEUMATICO AUTOMATICO COM ALARME SONORO PARA O TEMPO PROGRAMADO.				
11	FORNECIMENTO (CONSIGNAÇÃO) DE EQUIPAMENTO PARA CIRURGIA ELETIVA ORTOPÉDICA DE ARTROSCOPIA DE OMBRO SENDO: MANGUITO ROTADOR, TORRE DE VÍDEO: ARMARIO COM RODAS PARA ACOMODAÇÃO, 1 MONITOR 26 POLEGADAS HD (GRAU MEDICO – STRYKER, LINVATEC OU SIMILAR) COM ENTRADA DISPLAY PORTE, HMDI OU DVI COM AJUSTE AUTOMATICO PARA TIPO DE CIRURGIA, 1 CAMERA HD COM AJUSTES APRIMORADOS DE CORES E PROCESSAMENTO DIGITAL COM CABEÇA DE CAMERA MODELO ESGONOMICO, 01 FONTE DE LUZ EM LED, 01 CONSOLE DE SHAVER COM PEÇA DE MÃO ERGONOMICA COM ROTAÇÃO OSCILATORIO DE ATE 2.500 RPM, PARA FRENTE DE ATÉ 6.000 RP, E PARA TRAS DE ATÉ 6.000 RPM, 1 BOMBA DE INFUSÃO PARA EQUIPO 2 VIAS COM SENSOR E PROGRAMAÇÃO AUTOMATICA, 01 OTICA 4MM/ 30 GRAUS HD, CAMISA COM TROCATER PARA OTICA COM ENGATE RAPIDO, CABO DE FIBRA OTICA DE 2,5 METROS PARA FONTE DE LUZ EM LED, 01 CAIXA DE PINÇAS PARA ARTROSCOPIA DE OMBRO CONTENDO; 1 BASKET RETO, 1 BASKET DIREITA, 1 BASKET ESQUERDA, 01 TESOURA PARA ARTROSCOPIA, 1 PINÇA GRASPER, 1 PROBE, 1 PINÇA PUNCH, 01 BIRD BEAK RETA, BIRD BEAK PARA CIMA, BIRD BEAK ESQUERDA, BIRD BEAK DIREITA, 1 CORTA FIO TIPO KATANA (OU SIMILAR) 1 SPECTRUM COM AGULHA DIRETA, ESQUERDA, CIMA, BAIXO E RETA, 1 EMPURRADOR DE NÓ, 01 PINÇA PARA SUTURA DE MANGUITO COM AGULHA INTERNA MODELO EASY PASS OU SCORPION COM RECUPERAÇÃO DO FIO NA PARTE DISTAL DA PINÇA TIPO ALHETA, 1 RASPA 45 GRAUS, 1 RASPA RETA, SUPORTE PARA POSICIONAR PACIENTE EM T COM TRAÇÃO PARA INSTABILIDADE E PARA MANGUITO.	UND	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
12	FORNECIMENTO (CONSIGNAÇÃO) DE EQUIPAMENTO PARA CIRURGIA ELETIVA ORTOPÉDICA DE LCA, LCM, LCP SENDO: TORRE DE VÍDEO: ARMARIO COM RODAS PARA ACOMODAÇÃO, 1 MONITOR 26	UND	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

	POLEGADAS HD (GRAU MEDICO – STRYKER, LINVATEC OU SIMILAR) COM ENTRADA DISPLAY PORTE, HMDI OU DVI COM AJUSTE AUTOMATICO PARA TIPO DE CIRURGIA, 1 CAMERA HD COM AJUSTES APRIMORADOS DE CORES E PROCESSAMENTO DIGITAL COM CABEÇA DE CAMERA MODELO ESGONOMICO, 01 FONTE DE LUZ EM LED, 01 CONSOLE DE SHAVER COM PEÇA DE MÃO ERGONOMICA COM ROTAÇÃO OSCILATORIO DE ATE 2.500 RPM, PARA FRENTE DE ATÉ 6.000 RP, E PARA TRAS DE ATÉ 6.000 RPM, 1 BOMBA DE INFUSÃO PARA EQUIPO 2 VIAS COM SENSOR E PROGRAMAÇÃO AUTOMATICA, 01 OTICA 4MM/ 30 GRAUS HD, CAMISA COM TROCATER PARA OTICA COM ENGATE RAPIDO, CABO DE FIBRA OTICA DE 2,5 METROS PARA FONTE DE LUZ EM LED, 01 CAIXA DE PINÇAS PARA LCA CONTENDO; 1 BASKET RETO, 1 BASKET DIREITA, 1 BASKET ESQUERDA, 01 TESOURA PARA ARTROSCOPIA, 1 PINÇA GRASPER, 1 PROBE, 1 PINÇA PUNCH, 1 CURETA PEQUENA, 2 OSTEOTOMO SENDO 1 DE 2MM E 1 DE 3MM 1 ICE PEAK, 1 MARTELO 250G, 1 CAIXA PARA LCA CONTENDO MESA SEMITENDINOSA, MEDIDOR DE ENXERTO, FRESA FEMORAL TAMANHOS(5,6,7,8,9,10 E 11) FRESA TIBIAL TAMANHOS (6,7,8,9,10 E 11), 1 FIO GUIA BROCA 2,4 X 330, FIO GUIA LISO 2,4 X 440, FIO GUIA, FIO GUIA PONTA ROMBA 2,0, GUIA TRANSTIBIAL TAMANHOS (6,7,8,9 E 10) GUIA TIBIAL MODELO (LINVATEC OU ARTHREX) COM DIAMTRO DE FIO 2,4, CHAVE 3,5 SW CANULADA PARA PARAFUSO DE INTERFERENCIA, PERFURADOR PNEUMATICO A BATERIA (USO MEDICO) ALTO RENDIMENTO E FORÇA, SERRA OSCILATORIA A BATERIA COM LAMINAS PARA LCA.				
13	FORNECIMENTO (CONSIGNAÇÃO) DE EQUIPAMENTO PARA CIRURGIA ELETIVA ORTOPÉDICA DE PROTESE TOTAL SENDO: PROTESE TOTAL DE JOELHO INSTRUMENTAIS COMPATIVEL COM A TECNICA + PERFURADOR A BATERIA+ SERRA A BATERIA COM LÂMINA + POSICIONADOR DE PACIENTE PROTESE TOTAL DE QUADRIL: INSTRUMENTAIS COMPATIVEL COM A TECNICA PARA IMPLATAÇÃO DOS IMPLANTES + CAIXA DE APOIO QUADRIL + PERFURADOR A BATERIA + SERRA A BATERIA + POSICIONADOR DE PACIENTE FIXO NA MESA ATRAVES DE CASTANHAS	UND	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL				R\$5.030.067,50	

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de até R\$ _____ (___), que será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, considerando a natureza jurídica do objeto licitado, bem como por se tratar de valor estimativo por empresa credenciada e ainda conforme disponibilidade financeira da Secretaria competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal solicitante, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento equivalente, desde que observadas as condições estabelecidas no edital e também ao que dispõe o artigo 95 da Lei 14.133/2021, desta forma deverão ser empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Código Funcional Programático Material:

10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.30.36 – Sec. Saúde – Fonte 1.500.1002000; 1.621.0000000; 1.622.0000000; 1.600.0000603; 1.709.0000000/

Código Funcional Programático Serviço:

10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.39.39.12 – Sec. Saúde – Fonte 1.500.1002000; 1.621.0000000; 1.622.0000000; 1.600.0000603; 1.709.0000000; |

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será até **20/10/2026, a partir da data da publicação de abertura do Credenciamento**, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas -Tribunal de Contas do Mato Grosso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

3.3. As prorrogações do contrato para contratações de serviços contínuos, serão processadas nos termos dos artigos 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021, considerando a definição do art. 6º, XV do mesmo normativo.

3.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

5.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou



FLS	
VISTO	CPL

de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

CLÁUSULA SEXTA DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a demanda do Município, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no Termo de Referência.

6.2. A escolha da empresa que prestará o serviço dentre as empresas credenciadas sempre será definida pela Central de Regulação do Município de Paranaíta/MT, não havendo por parte da PREFEITURA obrigação de prover demanda mínima de encaminhamentos a CREDENCIADA.

6.3. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

6.4. Convocações para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Secretaria Municipal de Saúde.

6.5. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

6.6. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

6.7. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido;

7.2. Entregar os itens conforme estabelecido neste contrato.

7.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

7.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

7.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

7.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

7.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

7.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

7.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

7.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

7.14. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

7.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

7.16. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo estabelecido neste instrumento ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 11 e 12 deste instrumento.

7.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

7.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor



FLS	
VISTO	CPL

competente e nos termos abaixo descrito:

7.19. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a **CREDENCIADA** se compromete ainda:

1. A CONTRATADA deverá fornecer os esclarecimentos necessários sempre que solicitado pelos fiscais de contrato e/ou servidor designado pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações apresentadas;
 - 1.1. Ademais, comprometer-se a comunicar, de forma imediata e por escrito, qualquer anormalidade identificada durante a execução do empenho, garantindo a devida transparência e agilidade na resolução de eventuais problemas.
2. A CONTRATADA é integralmente responsável por quaisquer ônus decorrentes de omissões, erros ou falhas na elaboração da estimativa de custos, sendo responsável por qualquer aumento nas despesas que isso possa gerar para o CONTRATANTE.
 - 2.1. Caso a estimativa apresentada pela CONTRATADA se revele inadequada ou imprecisa, resultando em custos adicionais para o CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com os valores excedentes, sem que haja qualquer impacto financeiro ou operacional para a Prefeitura Municipal de Paranaíta.
3. A CONTRATADA é obrigada a informar, de forma imediata e por escrito, à CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra em seu endereço, conta bancária ou outros dados relevantes para o recebimento de correspondências e notificações oficiais.
 - 3.1. A notificação deve ser realizada antes que qualquer alteração entre em vigor, garantindo que a CONTRATANTE esteja ciente e possa atualizar seus registros para garantir o fluxo adequado de comunicação durante a execução do contrato.
4. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer ônus, custos e obrigações decorrentes da prestação dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e relativos a acidentes de trabalho.
 - 4.1. Além disso, caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com despesas relacionadas à alimentação, transporte e quaisquer outros benefícios de seus empregados, bem como com todos os encargos sociais exigidos pela legislação vigente.
 - 4.2. A CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade por tais obrigações, sendo a CONTRATADA a única responsável pelo cumprimento de todas as exigências legais inerentes à sua condição de empregadora.
5. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao objeto e serviços contratados, incluindo, mas não se limitando a transportes, fretes, custos decorrentes das entregas, descargas, devoluções e substituições de produtos.
 - 5.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos relacionados a essas operações, sem que haja qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, garantindo que o valor acordado no contrato seja suficiente para cobrir todas as despesas necessárias para a execução do serviço de forma plena e sem encargos extras.
6. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos, prejuízos ou perdas que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução deste contrato, incluindo, mas não se limitando a danos materiais, pessoais ou ambientais.
 - 6.1. A CONTRATADA se compromete a indenizar a CONTRATANTE e a terceiros por quaisquer valores que sejam necessários para reparar tais danos, conforme previsto pela legislação vigente, e a adotar todas as medidas preventivas necessárias para minimizar riscos durante a execução do objeto contratual.
7. A CONTRATADA será plenamente responsável por quaisquer débitos, obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos itens.
 - 7.1. A CONTRATADA se compromete a manter em dia todas as suas obrigações legais e a arcar com quaisquer custos decorrentes de inadimplência, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre tais débitos, inclusive no caso de ações trabalhistas ou fiscais.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

8. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratual em estrita conformidade com as condições, especificações e prazos estabelecidos na Cotação Prévia de Preços, no local indicado pela CONTRATANTE.
 - 8.1. Os serviços e/ou fornecimento dos itens deverão ser prestados/fornecidos de acordo com as exigências acordadas, assegurando que o objeto esteja em perfeitas condições e dentro do prazo estipulado, sendo a CONTRATADA responsável por qualquer atraso ou descumprimento das condições previamente acordadas.
9. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos, prejuízos ou perdas que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução deste contrato.
 - 9.1. Isso inclui, mas não se limita a danos materiais, pessoais, ambientais ou quaisquer outras consequências adversas que resultem da execução do objeto contratual.
 - 9.2. A CONTRATADA se compromete a indenizar a CONTRATANTE e/ou terceiros por quaisquer danos causados, assumindo todas as despesas necessárias para reparar os prejuízos e garantindo o cumprimento das obrigações legais pertinentes.
 - 9.3. A FORNECEDORA será formalmente notificada pelo fiscal de contrato caso não preste os serviços no prazo máximo estipulado ou não realize a substituição do produto dentro do prazo determinado neste Termo de Referência.
 - 9.4. A notificação será enviada por escrito, e a FORNECEDORA deverá tomar as providências necessárias para regularizar a situação no menor prazo possível, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.
10. O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou de qualquer outra cláusula prevista neste Termo de Referência resultará em notificação formal à CONTRATADA, com a devida justificativa.
 - 10.1. Caso a CONTRATADA não tome as medidas corretivas necessárias dentro do prazo estipulado, poderá ser configurada a quebra de contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando a rescisão contratual e responsabilidades por danos decorrentes do inadimplemento.
11. A CONTRATADA deverá retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la, dentro do mesmo prazo, por e-mail direcionado ao Departamento de Compras do Município.
 - 11.1. O descumprimento deste prazo implicará multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor total empenhado. Caso a retirada não ocorra até o 10º (décimo) dia útil, a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida unilateralmente pela Administração.
12. A ocorrência de atrasos superiores a 03 (três) dias úteis na execução dos serviços ou fornecimentos relacionados ao respectivo pedido implicará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Empenho correspondente, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência.
13. A CONTRATADA se obriga a substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento de notificação formal da CONTRATANTE, quaisquer itens entregues em desacordo com as especificações previstas no edital, seus anexos e nas respectivas propostas, bem como aqueles que apresentem vícios de qualidade ou problemas que comprometam sua utilização, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
14. A ausência ou indisponibilidade de quaisquer itens cujo fornecimento seja de responsabilidade da detentora do preço registrado não poderá, em hipótese alguma, ser alegada como motivo de força maior para justificar atrasos, má execução ou inexecução das obrigações previstas neste edital.
 - 14.1. Tal circunstância não eximirá a CONTRATADA da aplicação das penalidades cabíveis decorrentes do descumprimento dos prazos e das demais condições estabelecidas.
15. A detentora do contrato deverá manter, durante toda a vigência da Ata, a regularidade de sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e demais exigências constantes no certame, especialmente no que se refere à regularidade fiscal, sob pena de descredenciamento, suspensão do fornecimento e aplicação das penalidades previstas.
16. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 16.1. Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 16.2. Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 16.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 16.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 16.5. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
17. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido de antecedência à data da realização dos procedimentos cirúrgicos ortopédicos, que serão marcados e agendados previamente pela central de regulação, bem como executará os serviços conforme a grade de cirurgias que será apresentada pela CONTRATANTE no mínimo 05 (cinco) dias antes do dia das cirurgias.
18. Fica consignado que o pagamento somente será autorizado mediante a entrega integral da quantidade especificada na respectiva Autorização de Fornecimento.
 - 18.1. Não será admitida, em hipótese alguma, a entrega em quantidade inferior ou superior àquela autorizada, obrigando-se a empresa vencedora a realizar a entrega diretamente ao Município de Paranaíta/MT.
 - 18.2. Fica expressamente vedado o recebimento de produtos em desacordo com as especificações constantes na Autorização, especialmente no que tange à marca, modelo, dosagem, peso, quantidade ou quaisquer outras características descritas.
19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto contratual, a critério da Administração, nos limites e condições estabelecidos pela legislação vigente.
20. Os serviços serão previamente validados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo esta responsável pela verificação da conformidade, qualidade e adequação das atividades realizadas, como condição indispensável para fins de aceitação, pagamento e continuidade da execução contratual.
21. A CONTRATADA deverá manter-se devidamente habilitada junto aos respectivos conselhos e órgãos de fiscalização profissional pertinentes à sua atividade, durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas.
22. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos serviços prestados aos pacientes, assumindo a responsabilidade exclusiva por quaisquer falhas, omissões, erros técnicos ou danos decorrentes da execução dos serviços contratados, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade civil, administrativa ou judicial por eventuais prejuízos sofridos pelos pacientes em decorrência desses atos.
23. Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, contemplando o período compreendido entre o 1º (primeiro) e o último dia útil do mês de referência, a fim de possibilitar a conferência e a posterior autorização para emissão da respectiva Nota Fiscal.
24. Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, bem como arcar com o recolhimento de taxas, impostos, despesas com transporte, alimentação e quaisquer outras exigências legais, regulamentares, fiscais e comerciais, incluindo responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outros encargos que venham a incidir em razão da execução do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
25. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios, prepostos e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre toda e qualquer informação, dado, documento, processo, tecnologia ou especificação técnica a que tiver acesso em razão da execução dos serviços



FLS	
VISTO	CPL

contratados, e que diga respeito direta ou indiretamente à CONTRATANTE, comprometendo-se a não divulgar, reproduzir ou utilizá-los para quaisquer fins que não os previstos neste contrato, sob pena de responder por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes do descumprimento desta obrigação, inclusive no caso de vazamento de informações confidenciais, mesmo que de forma culposa.

26. Os serviços objeto deste contrato deverá ser executados no Município de Paranaíta/MT, nas dependências do Hospital Municipal Alípio Cândido da Silva, devendo ser assegurado aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS tratamento equivalente em qualidade e condições ao dispensado a pacientes particulares, observados os princípios da isonomia, dignidade da pessoa humana e integralidade do atendimento.
27. A CONTRATADA deverá manter-se em prontidão no Hospital Municipal Alípio Cândido da Silva com, no mínimo, um dia de antecedência em relação às datas previamente agendadas pela Central de Regulação para a realização de procedimentos cirúrgicos ortopédicos.
 - 27.1. Compete à CONTRATADA organizar as salas cirúrgicas e providenciar, quando necessário, a instalação dos equipamentos indispensáveis para a execução dos procedimentos.
28. A CONTRATADA executará os serviços conforme a grade de cirurgias fornecida pela CONTRATANTE, a qual deverá ser apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da realização das cirurgias.
 - 28.1. É obrigação da CONTRATADA providenciar todo o suporte necessário para cada procedimento, incluindo instrumental cirúrgico, OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) e torre de vídeo, garantindo a plena realização dos procedimentos cirúrgicos.
29. A CONTRATADA será responsável por fornecer todos os materiais, instrumentais cirúrgicos e equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo que estejam em perfeito estado de funcionamento e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
30. A CONTRATADA será responsável pelo manuseio, operação, conservação e correta utilização dos instrumentais cirúrgicos e equipamentos fornecidos, assegurando sua integridade e funcionamento durante a execução dos serviços.
31. A CONTRATADA será integralmente responsável por todos os custos decorrentes de traslado, hospedagem e deslocamento de seus profissionais e colaboradores até o Hospital Municipal de Paranaíta, não cabendo qualquer reembolso por parte da CONTRATANTE.
32. Será de responsabilidade da CONTRATANTE disponibilizar a equipe de profissionais médicos, enfermeiros, técnicos e insumos, além daqueles especificados nos itens deste contrato, necessários para a realização dos procedimentos cirúrgicos.
33. A empresa deve possuir Autorização de Funcionamento e Distribuição de Produtos para Saúde emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou órgão competente, garantindo que todos os produtos e serviços fornecidos estejam em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
34. Todos os itens fornecidos deverão possuir registro válido junto ao Ministério da Saúde e/ou à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), comprovando sua autorização para uso e comercialização conforme a legislação vigente.
35. A CONTRATADA deverá manter um sistema de controle de estoque consignado, com inventário atualizado, completo e organizado, que permita auditoria a qualquer tempo pela Administração.
36. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico durante a realização da cirurgia, sempre que solicitado pela equipe médica responsável, garantindo prontidão e qualidade na assistência técnica.
37. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico durante a realização da cirurgia, sempre que solicitado pela equipe médica responsável, garantindo prontidão e qualidade na assistência técnica, bem como assegurar reposição rápida de equipamentos e materiais em casos de intercorrências técnicas ou emergências.
38. Além das especificações e obrigações descritas nos itens anteriores, as partes contratantes deverão observar e cumprir integralmente as disposições contidas nas seguintes normas e legislações aplicáveis, as quais se aplicam subsidiariamente a este contrato:



FLS	
VISTO	CPL

- 38.1. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002): Em todos os aspectos relacionados à formação, execução e validade do contrato, respeitando as disposições pertinentes sobre obrigações, responsabilidade civil e contratos.
- 38.2. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): Em todos os aspectos relacionados à proteção dos direitos do consumidor, inclusive no tocante à prestação de serviços à população, conforme aplicável, e observando a boa-fé, a transparência e a qualidade na execução dos serviços.
- a) Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): No que tange à contratação pública, a Contratante e a Contratada deverão seguir as disposições dessa Lei, especialmente quanto às normas de licitação, execução do contrato, rescisão, penalidades, fiscalização e controle da execução dos serviços, entre outros aspectos.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga:

8.1.1. Convocar a CONTRATADA para a retirada da Ordem de Fornecimento;

8.1.2. Receber os itens, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

8.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste INSTRUMENTO;

8.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

8.3. O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva.

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, constantes nos termos deste instrumento.

8.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

8.6. Fornecer à empresa todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste instrumento;

8.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento contratual;

8.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

8.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade da Secretarias Municipal solicitante.

8.12. Supervisionar a execução dos serviços através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

8.13. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião do **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 030/2025**. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

9.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede da contratada;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

9.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

9.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

9.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

9.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

9.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

9.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável à comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

9.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

9.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

9.10. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

9.10.1. Banco:, Agência:, Conta corrente:

CLÁUSULA DÉCIMA REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

10.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

10.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

10.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

11.1.1. Comprovar a CONTRATADA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

11.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

11.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados



FLS	
VISTO	CPL

no mercado;

11.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 030/2025**.

11.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

11.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente deste instrumento;

11.3. Este contrato deve obedecer ainda para extinção os termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

11.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

12.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

12.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de



FLS	
VISTO	CPL

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

13.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;
- d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

13.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

13.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

- a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;
- b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

13.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

13.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

13.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

13.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

13.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

13.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. A CONTRATADA tem ciência que em caso de extinção deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTO DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

15.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 030/2025**, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 030/2025**, seus anexos e



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

toda documentação aportada nos autos do devido processo licitatório.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

16.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

16.3. A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato Administrativo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAÍTA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Paranaíta - MT, ____ de _____ de 2025.

OSMAR ANTÔNIO MOREIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME
Sócio (proprietário)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

ANEXO X

Termo de Confidencialidade - LGPD

Por este instrumento, o(a) Sr.(a) _____ (“SIGNATÁRIO”), inscrito(a) no CPF sob número _____, funcionário da empresa _____ declara estar ciente acerca da necessária confidencialidade relacionada aos dados de pessoas que tem contato em suas atividades, respeitando a legislação para todos os efeitos no âmbito da Prefeitura de PARANAÍTA (“órgão”).

Cláusula 1 – Do Objeto

- 1.1 É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à dados pessoais a que o SIGNATÁRIO tiver contato em razão de sua atividade, assim tidos como informação confidencial.

Cláusulas 2 – Das Informações Confidenciais

2.1 Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas a pessoas naturais que o SIGNATÁRIO vier a ter acesso em decorrência de suas atividades e no âmbito do órgão público (“Informações Confidenciais”).

2.1.1 Serão ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Prefeitura Municipal de PARANAÍTA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

2.2 A revelação das Informações Confidenciais e Dados Pessoais que a PREFEITURA DE PARANAÍTA realiza com o SIGNATÁRIO não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou liberdade de qualquer espécie para o mesmo ou a empresa que este representa.

2.3 O SIGNATÁRIO se compromete a:

- Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA;
- Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- Zelar para referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, exceto nos casos necessários ao desenvolvimento de sua atividade, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- A não revelar as Informações Confidenciais/Dados Pessoais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA ou ainda baseado em leis, convênios e/ou contratos para fins de viabilizar políticas e serviços públicos, mesmo que após o encerramento de suas atividades perante o órgão. Ainda, em caso de revelação das informações para necessidade de cumprimento das atividades, o SIGNATÁRIO se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

- e) Informar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

2.4 As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- a) anteriormente ao seu recebimento pelo SIGNATÁRIO tinham se tornado públicas;
- b) chegado ao poder do SIGNATÁRIO por uma fonte que não a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA; ou,
- c) após o recebimento pelo SIGNATÁRIO, tenham se tornado públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

Cláusula 3 – Da Proteção de Dados

3.1 Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa toda as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a LGPD, além das normas de proteção de dados.

3.2 O SIGNATÁRIO declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados pessoais prestados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e seus munícipes, exclusivamente para a prestação dos serviços e desenvolvimento de atividade pública.

3.3 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

3.4 O SIGNATÁRIO somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a fim de cumprir suas obrigações para prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5 O SIGNATÁRIO tratará os dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA. Caso o SIGNATÁRIO considere que não possui informações suficientes para o tratamento de dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a SIGNATÁRIO prontamente notificará a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados nomeado (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), e aguardará novas instruções.

3.6 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente do SIGNATÁRIO relativas ao tratamento de dados pessoais, submeterá esse pedido à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), pessoalmente ou através do portal digital disponível em seu sítio eletrônico. O SIGNATÁRIO não poderá, sem instruções prévias da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

Cláusula 4 – Das Disposições Gerais

4.1 Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração do Termo Aditivo.

4.2 A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes a qualquer título durante a vigência da prestação de serviços.

4.4 O SIGNATÁRIO declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, em especial o Decreto Municipal 044/2023 que trata da proteção de dados, bem como a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) a que teve acesso, o SIGNATÁRIO declara que está ciente e já cumpre todas as suas disposições evitando incidentes e situações de risco.

4.5 A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a SIGNATÁRIO as penas da Lei.

PARANAÍTA, ____ de _____ de 2025.

SIGNATÁRIO